



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

OF. Nº 366 /2015

Guapirama – PR, 09 de OUTUBRO de 2015

REF: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Excelentíssimo Prefeito

Venho por meio deste ofício solicitar a abertura de processo licitatório, para contratação de empresa especializada para o seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTOS DE PRODUTOS DO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: PANIFICAÇÃO, LEITE E DERIVADOS A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PANIFICAÇÃO, FRIOS E LEITE.					
Item	Descrição	Qtde.	Apresen- ta-ção	Média	VI.Total
1.	Apresentado fatiado. Características de acordo com legislação específica, garantindo bom estado e qualidade do produto.	250	Kg	19,00	4.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

2.	Bolacha amanteigada com recheio e/ou cobertura de chocolate	50	Kg	23,00	1.150,00
3.	Bolo confeitado com cobertura, recheio de sabores variados de frutas, chocolate ou outros	150	Kg	24,00	3.600,00
4.	Bolo sabores variados, somente com cobertura. Assadeira grande.	150	Assadeir a grande	40,00	6.000,00
5.	Leite integral pasteurizado. Embal. 1 litro.	7000	Saquinho	2,50	17.500,00
6.	Mortadela Defumada Fatiada. Deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa, cor rosada. Ingredientes: carne suína, carne bovina, toucinho, carne macanicamente separada de ave, amido(Max 5%), proteína vegetal, glicose, sal, lactose, estabilizante tripolifosfato de sódio, conservadores:Nitratos e nitritos de sódio, aromatizante:Aroma naturais, reijador de sabor glutamato monossodico, especiarias, antioxidante: eritorbato de sódio	300	Kg	19,00	5.700,00
7.	Pão de leite (tipo cachorro quente)- 50g	8000	Unidade	0,60	4.800,00
8.	Pão de torrada	50	Kg	11,00	550,00
9.	Pão doce com cobertura de creme e coco - 75g	8000	Unidade	0,80	6.400,00
10.	Pão francês - 50g	8000	Kg	10,00	80.000,00
11.	Presunto fatiado. Características de acordo com legislação específica, garantindo bom estado e qualidade do produto.	200	kg	23,00	4.600,00
12.	Queijo mussarela fatiado. Características de acordo com legislação específica, garantindo bom estado e qualidade do produto.	400	Kg	23,00	9.200,00
13.	Salgado assado, tamanho tipo festa, enrolado de presunto e queijo	100	CENTO	53,00	5.300,00
14.	Salgado assado, tamanho tipo festa, esfirra de carne	100	CENTO	53,00	5.300,00
15.	Salgado assado, tamanho tipo festa, esfirra de frango com requeijão	100	CENTO	53,00	5.300,00
16.	Salgado frito, tamanho tipo festa, bolinha de queijo	100	CENTO	50,00	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

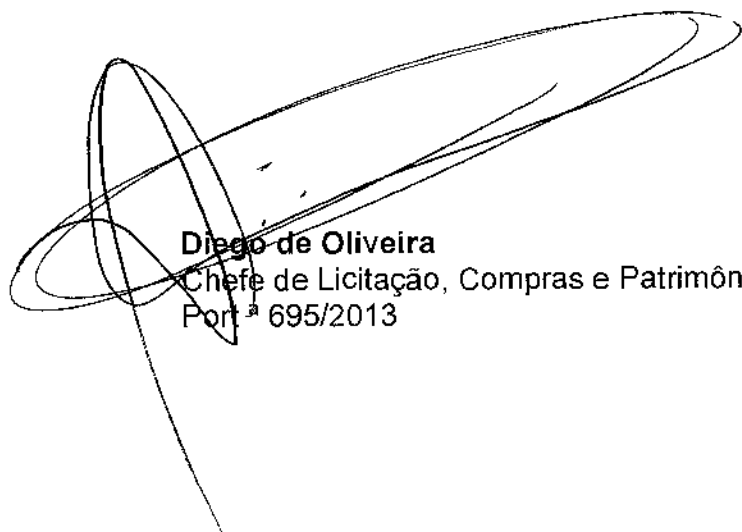
Guapirama - Paraná

17.	Salgado frito, tamanho tipo festa, coxinha de frango	100	CENTO	50,00	5.000,00
18.	Sorvete (Picolé frutas, a base de água de diversos sabores)	3000	Unidade	0,80	2.400,00
TOTAL					172.550,00

Estamos à disposição para demais informações
caso seja necessário.

Certos de contarmos com sua pronta compreensão e
atendimento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e
apreço.

Atenciosamente,



Diego de Oliveira

Chefe de Licitação, Compras e Patrimônio

Port.º 695/2013

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Dois de março, 460
Guapirama - PR.

[illegible]

ORÇAMENTO

Empresa: FERNANDO JOSÉ MORAIS - ME

CNPJ:

End: AV GETULIO VARGAS

Cidade: JOAQUIM TAVORA

Nº: 1050

Bairro: CENTRO

Fone: 3559-2919

PANIFICAÇÃO, FRIOS E LEITE.

Item	Descrição	Qtde.	Apresentação	VI. Unit.	VI.Total
1.	Apresuntado fatiado. Características de acordo com legislação específica, garantindo bom estado e qualidade do produto.	500	Kg	20,00	10.000,00
2.	Bolacha amanteigada com recheio e/ou cobertura de chocolate	100	Kg	22,00	2.200,00
3.	Bolo confeitado com cobertura, recheio de sabores variados de frutas, chocolate ou outros	300	Kg	22,00	6.600,00
4.	Bolo sabores variados, somente com cobertura. Assadeira grande.	200	Assadeira grande	30,00	6.000,00
5.	Leite integral pasteurizado. Embal. 1 litro.	10.000	Saquinho	2,20	22.000,00
6.	Mortadela Defumada Fatiada. Deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa, cor rosada. Ingredientes: carne suína, carne bovina, toucinho, carne mecanicamente separada de ave, amido(Max 5%), proteína vegetal, glicose, sal, lactose, estabilizante tripolifosfato de sódio, conservadores: Nitratos e nitritos de sódio, aromatizante: Aroma naturais, reificador de sabor glutamato monossodico, especiarias, antioxidante: eritorbato de sódio	500	Kg	15,00	7.500,00
7.	Pão de leite (tipo cachorro quente)- 50g	10000	Unidade	0,60	6.000,00
8.	Pão de torrada	100	Kg	0,00	0,00
9.	Pão doce com cobertura de creme e coco – 75g	10.000	Unidade	0,60	6.000,00
10.	Pão francês – 50g	10.000	Kg	9,00	90.000,00
11.	Presunto fatiado. Características de acordo com legislação específica, garantindo bom estado e qualidade do produto.	1.000	kg	22,00	22.000,00

12.	Queijo mussarela fatiado. Características de acordo com legislação específica, garantindo bom estado e qualidade do produto.	1.000	Kg	22,00	22.000,00
13.	Salgado assado, tamanho tipo festa, enrolado de presunto e queijo	300	CENTO	45,00	13.500,00
14.	Salgado assado, tamanho tipo festa, esfirra de carne	300	CENTO	45,00	13.500,00
15.	Salgado assado, tamanho tipo festa, esfirra de frango com requeijão	300	CENTO	45,00	13.500,00
16.	Salgado frito, tamanho tipo festa, bolinha de queijo	300	CENTO	45,00	13.500,00
17.	Salgado frito, tamanho tipo festa, coxinha de frango	300	CENTO	45,00	13.500,00
18.	Sorvete (Picolé frutas, a base de água de diversos sabores)	3000	Unidade	0,00	0,00
TOTAL					267.800,00

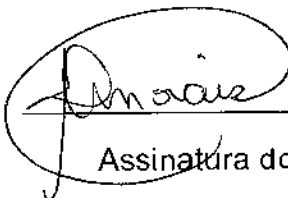
GUAPIRAMA, 01 de OUTUBRO de 2015

07.942.581/0001-20

FERNANDO JOSÉ MORAES - ME

Rua: José Castanheira, 1090
Asa Branca - CEP 86.455-000
Joaquim Távora - Paraná

Carimbo do CNPJ



Assinatura do Responsável

ORÇAMENTO

Empresa: PANIFICADORA NOSSA SENHORA APARECIDA

CNPJ: 04.256.495/0001-75

End: RUA XV DE NOVEMBRO

Cidade: GUAPIRAMA

Fone:

Nº: S/N Bairro: CENTRO

PANIFICAÇÃO, FRIOS E LEITE.

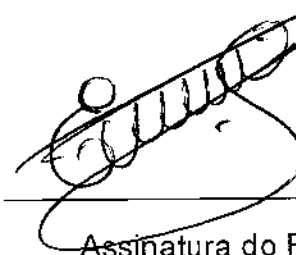
Item	Descrição	Qtde.	Apresentação	VI. Unit.	VI.Total
1.	Apresuntado fatiado. Características de acordo com legislação específica, garantindo bom estado e qualidade do produto.	500	Kg	23,00	11.500,00
2.	Bolacha amanteigada com recheio e/ou cobertura de chocolate	100	Kg	23,00	2.300,00
3.	Bolo confeitado com cobertura, recheio de sabores variados de frutas, chocolate ou outros	300	Kg	25,00	7.500,00
4.	Bolo sabores variados, somente com cobertura. Assadeira grande.	200	Assadeira grande	56,00	11.200,00
5.	Leite integral pasteurizado. Embal. 1 litro.	10.000	Saquinho	2,50	25.000,00
6.	Mortadela Defumada Fatiada. Deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa, cor rosada. Ingredientes: carne suína, carne bovina, toucinho, carne macanicamente separada de ave, amido(Max 5%), proteína vegetal, glicose, sal, lactose, estabilizante tripolifosfato de sódio, conservadores: Nitratos e nitritos de sódio, aromatizante: Aroma naturais, reaçador de sabor glutamato monossodico, especiarias, antioxidante: eritorbato de sódio	500	Kg	23,00	11.500,00
7.	Pão de leite (tipo cachorro quente)- 50g	10000	Unidade	0,50	5.000,00
8.	Pão de torrada	100	Kg	10,00	1.000,00
9.	Pão doce com cobertura de creme e coco – 75g	10.000	Unidade	0,80	8.000,00
10.	Pão francês – 50g	10.000	Kg	12,00	120.000,00
11.	Presunto fatiado. Características de acordo com legislação específica, garantindo bom estado e qualidade do produto.	1.000	kg	23,00	23.000,00

12.	Queijo mussarela fatiado. Características de acordo com legislação específica, garantindo bom estado e qualidade do produto.	1.000	Kg	23,00	23.000,00
13.	Salgado assado, tamanho tipo festa, enrolado de presunto e queijo	300	CENTO	50,00	15.000,00
14.	Salgado assado, tamanho tipo festa, esfirra de carne	300	CENTO	50,00	15.000,00
15.	Salgado assado, tamanho tipo festa, esfirra de frango com requeijão	300	CENTO	50,00	15.000,00
16.	Salgado frito, tamanho tipo festa, bolinha de queijo	300	CENTO	50,00	15.000,00
17.	Salgado frito, tamanho tipo festa, coxinha de frango	300	CENTO	50,00	15.000,00
18.	Sorvete (Picolé frutas, a base de água de diversos sabores)	3000	Unidade	1,50	4.500,00
TOTAL					328.500,00

GUAPIRAMA, 01 de OUTUBRO de 2015

PANIF. N. S. APARECIDA
 Edegilson Thomaz Bubna
 CNPJ: 04.256.495/0001-75
 Inscr. Est.: 90227289-51

Carimbo do CNPJ



Assinatura do Responsável

ORÇAMENTO

Empresa: PADARIA E CONFEITARIA GUAPIRAMA LTDA - ME

CNPJ: 85.060.184/0001-38

End: RUA XV DE NOVENBRO

Cidade: GUAPIRAMA

Nº: 595

Bairro: CENTRO

Fone: 3573 1213

PANIFICAÇÃO, FRIOS E LEITE.

Item	Descrição	Qtde.	Apresentação	VI. Unit.	VI.Total
1.	Apresuntado fatiado. Características de acordo com legislação específica, garantindo bom estado e qualidade do produto.	500	Kg	18,00	9.000,00
2.	Bolacha amanteigada com recheio e/ou cobertura de chocolate	100	Kg	26,50	2.650,00
3.	Bolo confeitado com cobertura, recheio de sabores variados de frutas, chocolate ou outros	300	Kg	26,50	7.950,00
4.	Bolo sabores variados, somente com cobertura. Assadeira grande.	200	Assadeira grande	34,50	6.900,00
5.	Leite integral pasteurizado. Embal. 1 litro.	10.000	Saquinho	2,50	25.000,00
6.	Mortadela Defumada Fatiada. Deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa, cor rosada. Ingredientes: carne suína, carne bovina, toucinho, carne macanicamente separada de ave, amido(Max 5%), proteína vegetal, glicose, sal, lactose, estabilizante tripolifosfato de sódio, conservadores: Nitratos e nitritos de sódio, aromatizante: Aroma naturais, reçador de sabor glutamato monossodico, especiarias, antioxidante: eritorbato de sódio	500	Kg	20,00	10.000,00
7.	Pão de leite (tipo cachorro quente)- 50g	10000	Unidade	0,60	6.000,00
8.	Pão de torrada	100	Kg	12,50	1.250,00
9.	Pão doce com cobertura de creme e coco – 75g	10.000	Unidade	0,85	8.500,00
10.	Pão francês – 50g	10.000	Kg	10,00	100.000,00
11.	Presunto fatiado. Características de acordo com legislação específica, garantindo bom estado e qualidade do produto.	1.000	kg	24,00	24.000,00

12.	Queijo mussarela fatiado. Características de acordo com legislação específica, garantindo bom estado e qualidade do produto.	1.000	Kg	24,90	24.900,00
13.	Salgado assado, tamanho tipo festa, enrolado de presunto e queijo	300	CENTO	66,50	19.950,00
14.	Salgado assado, tamanho tipo festa, esfirra de carne	300	CENTO	66,50	19.950,00
15.	Salgado assado, tamanho tipo festa, esfirra de frango com requeijão	300	CENTO	66,50	19.950,00
16.	Salgado frito, tamanho tipo festa, bolinha de queijo	300	CENTO	55,00	16.500,00
17.	Salgado frito, tamanho tipo festa, coxinha de frango	300	CENTO	55,00	16.500,00
18.	Sorvete (Picolé frutas, a base de água de diversos sabores)	3000	Unidade	0,90	2.700,00
TOTAL					321.700,00

GUAPIRAMA, 01 de OUTUBRO de 2015

85.060.184/0001-38

Padaria e Confeitaria Guapirama Ltda - ME

Rua: XV de Novembro. 595

Centro - CEP 86465-000

Guapirama - Parana

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama, 13 de outubro de 2015.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DO GÊNERO: PADARIA, LEITE E DERIVADOS**, para diversas Secretarias, Departamentos e Divisões Municipais; a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 meses, conforme especificações do edital, valor máximo de R\$ 172.550,00 (cento e setenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais).

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMO. SR.
LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama, 14 de Outubro de 2015

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação, informo a previsão Orçamentária para o objeto:

Sendo a seguinte:

- "Aquisição de produtos alimentícios: panificação, leite e derivados a serem adquiridos conforme a necessidade, para diversos setores da administração, pelo período de 12 meses".

03 – SECRETARIA GERAL

03.001 – Secretaria Geral

04.122.0016.2-047 – Manutenção das Atividades da Secretaria Geral

D = 712 - 339030 - 0712 – Gêneros alimentícios para Copa e Cantina

D = 747 - 339030 - 0799 – Outras despesas com gêneros alimentícios

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.002 – Divisão de Expediente e Serviços Gerais

04.122.0016.2-051 – Manutenção da Unidade do Departamento de Compras, Licitação e Patrimônio

D = 713 - 339030 - 0712 – Gêneros alimentícios para Copa e Cantina

D = 748 - 339030 - 0799 – Outras despesas com gêneros alimentícios

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06-01 – Divisão de Obras e Urbanismo

04.122.0016.2-056 – Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo

D = 714 - 339030 - 0712 – Gêneros alimentícios para Copa e Cantina

D = 749 - 339030 - 0799 – Outras despesas com gêneros alimentícios

FR 0 – Recursos Ordinários Livres



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

06-02 – Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0015.2-057 – Manutenção da Unidade e Prestação de Serviços

D = 718 - 339030 - 0712 – Gêneros alimentícios para Copa e Cantina

D = 753 - 339030 - 0799 – Outras despesas com gêneros alimentícios

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

08.001 – Divisão do Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007.2-022 – Fortalecimento das ações e serviços de Atenção Básica

D = 722 - 339030 - 0712 – Gêneros alimentícios para Copa e Cantina

D = 757 - 339030 - 0799 – Outras despesas com gêneros alimentícios

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

D = 723 - 339030 - 0712 – Gêneros alimentícios para Copa e Cantina

D = 758 - 339030 - 0799 – Outras despesas com gêneros alimentícios

FR 303 – Saúde Impostos

D = 724 - 339030 - 0712 – Gêneros alimentícios para Copa e Cantina

D = 759 - 339030 - 0799 – Outras despesas com gêneros alimentícios

FR 326 – Repasse APSUS

10.302.0007.2-026 – Fortalecimento da Rede de Pronto Atendimento

D = 710 - 339030 - 0711 – Alimentação Hospitalar

D = 761 - 339030 - 0799 – Outras despesas com gêneros alimentícios

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

D = 711 - 339030 - 0711 – Alimentação Hospitalar

D = 762 - 339030 - 0799 – Outras despesas com gêneros alimentícios

FR 303 – Saúde Impostos

10.305.0007.2-024 – Operacionalização da Vigilância Epidemiológica e

Endemias

D = 2128 - 339030 - 0712 – Gêneros alimentícios para Copa e Cantina

D = 1927 - 339030 - 0799 – Outras despesas com gêneros alimentícios

FR 497 – Vigilância Sanitária



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

09.001 – Divisão de Educação

12.361.0003.2.009 – Manutenção e Conservação da Escola Municipal São

Roque

D = 732 - 339030 - 0712 – Gêneros alimentícios para Copa e Cantina

D = 767 - 339030 - 0799 – Outras despesas com gêneros alimentícios

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

12.361.0003.2.018 – Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino

Fundamental

D = 2129 - 339030 - 0712 – Gêneros alimentícios para Copa e Cantina

D = 1844 - 339030 - 0799 – Outras despesas com gêneros alimentícios

FR 104 – Educação 25%

12.361.0003.2.019 – Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar

aos Alunos do Ensino Fundamental

D = 736 - 339030 - 0712 – Gêneros alimentícios para Copa e Cantina

D = 771 - 339030 - 0799 – Outras despesas com gêneros alimentícios

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

D = 1274 - 339032-0500 – Merenda Escolar

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

D = 1275 - 339032-0500 – Merenda Escolar

FR 117 – PNAE - Merenda Escolar

12.365.0002.2.003 – Manutenção e Conservação do Centro Municipal de

Educação Infantil

D = 728 - 339030 - 0712 – Gêneros alimentícios para Copa e Cantina

D = 763 - 339030 - 0799 – Outras despesas com gêneros alimentícios

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

12.365.0002.2.005 – Manutenção e Coordenação das Atividades da

Educação Infantil

D = 2082 - 339032 - 0500 – Merenda escolar

FR 124 - FNDE – Manutenção Educação Infantil



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

12.365.0002.2.006 – Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos Alunos da Educação Infantil na Modalidade Creche

D = 1270 - 339032 – 0500 – Merenda escolar

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

D = 1271 - 339032 – 0500 – Merenda escolar

FR 117 – PNAE - Merenda Escolar

12.365.0002.2.007 – Fornecimento e Manutenção de alimentação Escolar aos Alunos da Educação Infantil na Modalidade Pré Escola

D = 1272 - 339032 – 0500 – Merenda escolar

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

D = 1273 - 339032 – 0500 – Merenda escolar

FR 117 – PNAE - Merenda Escolar

12.366.0010.2-033 – Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos Alunos da Educação de Jovens e Adultos

D = 1276 - 339032 – 0500 – Merenda escolar

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

D = 1277 - 339032 – 0500 – Merenda escolar

FR 117 – PNAE - Merenda Escolar

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

09.003 – Divisão de Esportes

27.813.0013.2-037 – Promoção de Equipes Esportivas Representativas

Municipais

D = 1903 - 339030 - 0799 – Outras despesas com gêneros alimentícios

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

09.004 – Divisão da Cultura

13.392.0014.1-039 – Apoio e Incentivo a Promoção de Cultura, a Difusão das Manifestações Culturais e Datas Comemorativas do Município

D = 1851 - 339030 - 0799 – Outras despesas com gêneros alimentícios

FR 0 – Recursos Ordinários Livres



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

13.392.0014.2-040– Manutenção e Conservação do Clube Municipal

D = 2136 - 339030 - 0799 – Outras despesas com gêneros alimentícios

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

13.392.0014.2-041– Manutenção e Conservação da Biblioteca Pública

D = 737 - 339030 - 0712 – Gêneros alimentícios para Copa e Cantina

D = 772 - 339030 - 0799 – Outras despesas com gêneros alimentícios

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

10 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

10.001 – Divisão de Incentivo a agricultura

04.122.0016.2.065 – Manutenção da Unidade

D = 738 - 339030 - 0712 – Gêneros alimentícios para Copa e Cantina

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

11 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.001 – Divisão de Assistência Social

08.122.0004.2-010 – Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência

Social

D = 774 - 339030 - 0799 – Outras despesas com gêneros alimentícios

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

08.243.0004.2.002 – Apoio ao Conselho Tutelar

D = 741 - 339030 - 0712 – Gêneros alimentícios para Copa e Cantina

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

08.244.0009.2.031 – Manutenção da Cozinha Comunitária

D = 740 - 339030 - 0712 – Gêneros alimentícios para Copa e Cantina

D = 776 - 339030 - 0799 – Outras despesas com gêneros alimentícios

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

11 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.002 – Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social

08.241.0005.2.016 – Serviço de Consciência e Fortalecimento de Vínculos

D = 744 - 339030 - 0712 – Gêneros alimentícios para Copa e Cantina

D = 780 - 339030-0799 – Outras despesas com gêneros alimentícios

FR 0 – Recursos Ordinários Livres



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

08.244.0005.2.014 – Programa de Atenção Integral a Família - PAIF
D = 742 - 339030 - 0712 – Gêneros alimentícios para Copa e Cantina
D = 778 - 339030 - 0799 – Outras despesas com gêneros alimentícios
FR 0 – Recursos Ordinários Livres

D = 743 - 339030 - 0712 – Gêneros alimentícios para Copa e Cantina
D = 779 - 339030 - 0799 – Outras despesas com gêneros alimentícios
FR 737 – CRAS

11 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.003 – Divisão do F.M.D.C.A

08.243.0005.6-001 – Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente

D = 746 - 339030 - 0712 – Gêneros alimentícios para Copa e Cantina

D = 782 - 339030 - 0799 – Outras despesas com gêneros alimentícios

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 15 de outubro de 2015.

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DO GÊNERO: PADARIA, LEITE E DERIVADOS**, para diversas Secretarias, Departamentos e Divisões Municipais; a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 meses, conforme especificações do edital, valor máximo de R\$ 172.550,00 (cento e setenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais).

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.459, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. CONFORME OFÍCIO ANTERIOR.

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de Pregão Presencial SRP, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

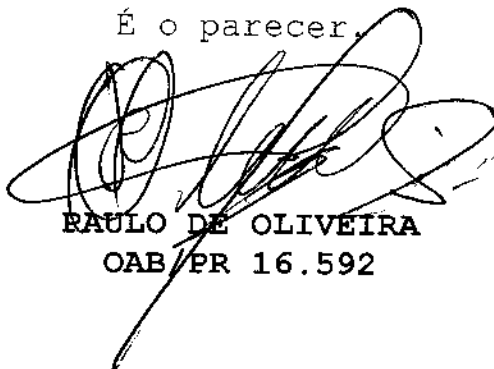


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Ressalva-se que este parecer não vincula a
decisão da autoridade competente, podendo ser
acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem
caráter vinculatório e nem obriga a autoridade -
9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC -
STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO
(RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



Guapirama, 16 de outubro de 2015.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DO GÊNERO: PADARIA, LEITE E DERIVADOS**, para diversas Secretarias, Departamentos e Divisões Municipais; a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 meses, conforme especificações do edital, valor máximo de R\$ 172.550,00 (cento e setenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais) nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Guapirama/PR, 19 de outubro de 2015.

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 071/2015**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 071/2015 PROCESSO nº 140/2015 (EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)

O Município de Guapirama, Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.443.812/0001-00, Inscrição Estadual Isento, com sede Rua 2 de março, 460, cidade de Guapirama, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09h00min do dia 03 de novembro de 2015, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por item, no Sistema de Registro de Preços com o Objetivo de promover **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DO GÊNERO: PADARIA, LEITE E DERIVADOS, para diversas Secretarias, Departamentos e Divisões Municipais; a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 meses.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decreto Municipal nº 797, de 08 de novembro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 007/2015, de 05 de março de 2015 e portaria 024/2015 de 02 de setembro de 2015, receberá as propostas e os documentos, já protocolados, em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Guapirama – Paraná.

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até as 09h00 min do dia 03/11/2015.

DATA DE ABERTURA: dia 03/11/2015.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, que estiver disponível, conforme registro constante no site: www.guapirama.pr.gov.br; link "licitações"; independentemente de nova comunicação.

01.03. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

02. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

02.01. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do Termo de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

02.01.01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto ou Contrato Social, registrados na Junta Comercial ou Órgão de equivalência, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, além da documentação acima, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante; dentro do prazo vigente.
 - 1. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
 - 2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
 - 3. A licitante que não credenciar representante ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante, e interpor recurso em qualquer fase da licitação. Somente será aproveitada a sua proposta escrita;
- c) Comprovação de que a Empresa Licitante tem atividade relacionada com o objeto da licitação, mediante juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;
- d) No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e, Declaração da Empresa, assinada pelo seu representante legal, de que se enquadra como EPP ou ME até a presente data, (**ANEXO VI**), caso não apresente, a mesma não será desclassificada, mas ficará impossibilitada de exigir seus direitos de Microempresa.
- e) Caso a Licitante se enquadre no regime de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, esta condição deverá ser registrada na etiqueta dos envelopes de nº 01 "Proposta de Preços", e nº 02 "Habilitação".

03. DO OBJETO

A presente Licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DO GÊNERO: PADARIA, LEITE E DERIVADOS**, para diversas Secretarias, Departamentos e Divisões Municipais; a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 meses. No quantitativo, especificações e demais aspectos relacionados no Anexo I, deste Edital, que integram o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

04. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 04.01.** A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial do Município e no site www.guapirama.pr.gov.br;
- 04.02.** A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapirama – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- (08h30min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min) ou pelo site www.guapirama.pr.gov.br; sem nenhum custo por parte do solicitante;
- 04.03.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **09h00min** do dia **03/11/2015**, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal Guapirama, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção, sendo que os mesmos serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial;
- 04.04.** A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;
- 04.05.** A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 04.06.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar; solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 04.07.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 04.08.** **Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax ou e-mail, o(s) mesmo (s) deverá (ão) ser protocolado(s) no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro (a);**
- 04.09.** As impugnações ou recursos impetrados deverão obrigatoriamente vir acompanhados de documentação da Empresa, em que nomeiem seus representantes legais (ato constitutivo da Empresa, atas de eleição, procurações, etc.), em vias originais ou autenticadas; caso não apresente, os recursos ou impugnações não serão conhecidos;
- 04.10.** A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;
- 04.11.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar o Termo de Credenciamento (**ANEXO II**) e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**);
- 04.12.** O Termo de Credenciamento (**ANEXO II**), a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO III**), bem como a cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor deverão ser apresentados fora do Envelope nº 01 e nº 02;
- 04.13.** Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação e Pregoeiros, para assuntos correlatos.

05. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

É exclusiva participação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

05.01. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:

05.01.01. Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;

05.01.02. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;

05.01.03. Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e do mesmo grupo econômico.

05.01.04. **Que não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura;**

05.01.05. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, obedecidos o que estabelece a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, quanto às margens de preferências.

06. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

06.01. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 071/2015 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:

06.02. Será disponibilizado através de meios eletrônicos, sistema de preenchimento de proposta, com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde o licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, deverá ser impressa a proposta de preços e assinada todas as suas páginas. A proponente deverá entregar uma mídia (CD, DVD, PEN DRIVE), dentro do envelope nº 01 “Proposta de Preços”, com os dados da proposta inseridos (gravados), devidamente etiquetado, ou através de outro meio de identificação, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação;

06.03. A não apresentação da proposta ou não abertura da mídia através do Sistema de preenchimento fornecido pela Prefeitura, acarretará na desclassificação da Empresa Licitante, para o certame;

06.04. O sistema de preenchimento de proposta deverá ser solicitado por e-mail, (licitaguapi@outlook.com) após análise do edital, pelo licitante que tenha interesse em participar do certame, **informando todos os dados da empresa;**

06.05. O Espelho da Proposta de Preços (**ANEXO VII**) deverá ser apresentado em 01 (uma) única via; rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:

06.05.01. A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, o endereço completo e CEP, nº do Fax, nº do banco/conta corrente, o (s) nome (s) do (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato, caso a licitante seja a vencedora (**ANEXO VII**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 06.05.02.** Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 06.05.03.** Indicação da condição de pagamento, conforme estabelecido no item 14 deste Edital;
- 06.05.04.** Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 06.05.05.** O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 06.05.06.** O preenchimento da Proposta de Preços através do sistema fornecido, não desobriga a licitante do preenchimento do espelho da Proposta de Preços constante do **ANEXO VII**, que se torna parte integrante da Proposta original da Licitante; sendo que a não apresentação da mesma ocasionará na desclassificação da proponente para a fase seguinte do certame;
- 06.06.** Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 06.07.** Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 06.08.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 06.09.** Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 06.10.** Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 06.11.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 06.12.** Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos;
- 06.13.** Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 06.14.** A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório, sujeitando-se integralmente a todos os itens deste edital;
- 06.15.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.



07. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

07.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93):

07.01.01. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO IV**);
- c) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (**ANEXO V**);
- d) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, (**ANEXO IX**);

07.01.02. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- g) Alvará de Licença emitido pelo Município Sede da Licitante, em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade.

07.01.03. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado e dos lucros ou prejuízos acumulados, do último exercício social (**2014**), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;



- b) As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
- c) O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial, sendo que o das de Capital aberto deverá, ainda, vir acompanhado de parecer de auditor (es) independente (s);
- d) No caso de empresas que estejam no início de suas atividades, as mesmas deverão apresentar Balanço de Abertura devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
- e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica.

07.01.04. Quanto a Qualificação Técnica:

- a) Declaração de Capacidade de Entrega,
 - b) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por 01(uma) ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente realizou a entrega de materiais/equipamentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93;
 - Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial;
- 07.02.** Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;
- 07.03.** Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- 07.04.** Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão;
- 07.05.** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;
- 07.06.** Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2015 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:

08. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

- 08.01.** No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 08.02.** Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III (fora do envelope)**; em ato contínuo serão apresentados os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, já devidamente protocolizados no Setor de Protocolos desta Prefeitura, até o horário limite estabelecido por este Edital;
- 08.03.** **A ausência da declaração referida poderá ser suprida se estiver presente na sessão representante da pessoa jurídica, com poderes para agir em seu nome, que firme declaração, fornecida pelo (a) pregoeiro (a), com o conteúdo exigido;**
- 08.04.** Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos credenciados no certame;
- 08.05.** Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço por item**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 08.06.** A análise das propostas pelo Pregoeiro ou Pregoeira, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b)** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
 - c)** Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a “estimativa de valor”;
 - d)** Com preços manifestadamente inexequíveis;
- 08.07.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 08.08.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a)** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b)** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 08.09.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor



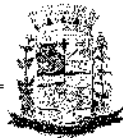
- da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;
- 08.10.** A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 08.11.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 08.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 08.13.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 08.14.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 08.15.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 08.16.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 08.17.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 08.18.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes que se fizerem presentes os seus representantes;
- 09. DO RECURSO, DO PREÇO REGISTRADO E DA HOMOLOGAÇÃO.**
- 09.01.** No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, se assim desejarem; que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos;
- 09.01.01.** A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 09.01.02.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro o registro de preços do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 09.01.03.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;



- 09.01.04.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.01.** A ata de registro de preços é um instrumento celebrado entre o Município e o licitante que estabelece a preferência da aquisição junto aos detentores dos preços registrados, na ordem classificatória. A minuta da ata de registro de preços consta dos anexos deste edital, do qual se torna parte integrante;
- 10.02.** Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;
- 10.03.** A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses;
- 10.03.01.** Para efeitos de garantia dos materiais e equipamentos, a vigência dos contratos celebrados se dará até o término da garantia ofertada pelo licitante, conforme descrito na sua Proposta de Preços;
- 10.04.** Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na própria ata;
- 10.05.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;
- 10.06.** As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR;
- 10.07.** O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93;
- 10.08.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;
- 10.09.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 10.10. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão;
- 10.11. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 10.12. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos;
- 10.13. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.01. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- 11.01.01. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 11.01.02. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 11.01.03. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.01.04. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.01. A CONTRATADA obrigará-se-á:

- 12.01.01. Executar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- 12.01.02. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 12.01.03. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não



estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;

- 12.01.04.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 12.01.05.** No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

13. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.01.** As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho; Autorização de Entrega ou Ordem de Serviços;
- 13.02.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitado o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 13.03.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas contendo:
- a) O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
 - b) A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
 - c) O preço unitário registrado na ata;
 - d) Dotação orçamentária e fonte de recursos;
 - e) A indicação do respectivo processo licitatório.
- 13.04.** Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 13.05.** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- a. Advertência escrita:**
- a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b. Multas:**
- a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
 - i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
 - iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
 - iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.
- c. Suspensão Temporária:**
- a) A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**;
- d. Declaração de Inidoneidade:**
- a) A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.06.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.07.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 13.08.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 13.09. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 13.10. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 13.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.12. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.13. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 13.14. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 13.15. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 13.16. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.17. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 13.18. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações;
- 13.19. A Licitante estará ainda sujeita as penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da lei 8.666/93;
- 13.20. Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

14. DO PAGAMENTO

- 14.01. Será observada a condição de pagamento de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais, proporcional a cada solicitação, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura; observado o requisito do item 12.01.05 deste Edital, correspondente ao objeto entregue e aceito. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;



- 14.02.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 14.03.** A Prefeitura Municipal de Guapirama atestará através do responsável pela Secretaria solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 15.01.** Os recursos orçamentários para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por contas de dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias requisitantes.

16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.01.** A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.

- 16.01.01.** A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
- b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
- c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
- d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
- e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
- f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
- g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.

- 16.02.** As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

- 16.03.** A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.



17. DA GARANTIA

- 17.01. A licitante vencedora da presente licitação se obriga a prestar garantia dos produtos ou serviços cotados, na forma da Lei.

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 18.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 18.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 19.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.02. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 19.03. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 19.04. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 19.05. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 19.06. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 19.07. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná;
- 19.08. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, através do Setor de Protocolos do Município;
- 19.09. Este Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, constando no processo o devido *Parecer*.
- 19.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

20. CASOS OMISSOS

20.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro em conjunto com sua equipe de apoio, ou, autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

21. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

21.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

21.02.

- a) **ANEXO I** - Termo de Referência –
- b) **ANEXO II** - Termo de Credenciamento –
- c) **ANEXO III** - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- d) **ANEXO IV** - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes –
- e) **ANEXO V** - Declaração que não emprega menores –
- f) **ANEXO VI** - Declaração de ME ou EPP –
- g) **ANEXO VII** - Espelho da Proposta de Preços –
- h) **ANEXO VIII** - Declaração de Capacidade de Entrega e Execução-
- i) **ANEXO IX** - Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial –
- j) **ANEXO X** - Minuta do contrato

Guapirama - PR, 22 de Outubro de 2015.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
Pregoeiro (a)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO I**-Papel Timbrado da Empresa-****TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO Nº 140/2015.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DO GÊNERO: PADARIA, LEITE E DERIVADOS, para diversas Secretarias, Departamentos e Divisões Municipais; a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 meses.

QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS.

PANIFICAÇÃO, FRIOS E LEITE.					
Item	Descrição	Qtde.	Apresenta-ção	Média	VI.Total
1.	Apresentado fatiado. Características de acordo com legislação específica, garantindo bom estado e qualidade do produto.	250	Kg	19,00	4.750,00
2.	Bolacha amanteigada com recheio e/ou cobertura de chocolate	50	Kg	23,00	1.150,00
3.	Bolo confeitado com cobertura, recheio de sabores variados de frutas, chocolate ou outros	150	Kg	24,00	3.600,00
4.	Bolo sabores variados, somente com cobertura. Assadeira grande.	150	Assadeira grande	40,00	6.000,00
5.	Leite integral pasteurizado. Embal. 1 litro.	7000	Saquinho	2,50	17.500,00
6.	Mortadela Defumada Fatiada. Deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa, cor rosada. Ingredientes: carne suína, carne bovina, toucinho, carne macanicamente separada de ave, amido(Max 5%), proteína vegetal, glicose, sal, lactose, estabilizante tripolifosfato de sódio, conservadores: Nitratos e nitritos de sódio, aromatizante: Aroma naturais, relçador de sabor glutamato monossodico, especiarias, antioxidante: eritorbato de sódio	300	Kg	19,00	5.700,00
7.	Pão de leite (tipo cachorro quente)- 50g	8000	Unidade	0,60	4.800,00
8.	Pão de torrada	50	Kg	11,00	550,00
9.	Pão doce com cobertura de creme e coco – 75g	8000	Unidade	0,80	6.400,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

10.	Pão francês – 50g	8000	Kg	10,00	80.000,00
11.	Presunto fatiado. Características de acordo com legislação específica, garantindo bom estado e qualidade do produto.	200	kg	23,00	4.600,00
12.	Queijo mussarela fatiado. Características de acordo com legislação específica, garantindo bom estado e qualidade do produto.	400	Kg	23,00	9.200,00
13.	Salgado assado, tamanho tipo festa, enrolado de presunto e queijo	100	CENTO	53,00	5.300,00
14.	Salgado assado, tamanho tipo festa, esfirra de carne	100	CENTO	53,00	5.300,00
15.	Salgado assado, tamanho tipo festa, esfirra de frango com requeijão	100	CENTO	53,00	5.300,00
16.	Salgado frito, tamanho tipo festa, bolinha de queijo	100	CENTO	50,00	5.000,00
17.	Salgado frito, tamanho tipo festa, coxinha de frango	100	CENTO	50,00	5.000,00
18.	Sorvete (Picolé frutas, a base de água de diversos sabores)	3000	Unidade	0,80	2.400,00
TOTAL				R\$ 172.550,00	

01.DO VALOR:

01.01. O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de **R\$ 172.550,00 (cento e setenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais).**

02.DA ESTIMATIVA DE CONSUMO:

02.01. A estimativa de consumo do Município é pelo período de **12(doze) meses;**

02.02. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

03.PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

03.01. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama;

03.02. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;**

03.03. O(s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) eletrônicas distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 03.04.** O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos;
- 03.05.** O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/ Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 03.06.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 071/2015.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº **071/2015**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(assinatura com firma reconhecida)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 071/2015.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



ANEXO IV
(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 071/2015.

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____
declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes
impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos
termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de
1993 e suas alterações posteriores.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO V
(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 071/2015.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **071/2015**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)
(Nome, RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO VI

(MODELO – FORA DO ENVELOPE, JUNTO COM CREDENCIAMENTO)
-Papel Timbrado da Empresa-

PREGÃO PRESENCIAL nº 071/2015

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, (razão social do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____ o _____ (a) Sr. _____ (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL), ____ de _____ de 2015. -

Nome e assinatura do Representante Legal
(nº do RG e CPF)

Nome e assinatura do Contador da Empresa
(nº do CRC)

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO VII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.).

Banco/conta corrente:

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato:

Endereço para envio do contrato: (caso venha ser vencedor da licitação).

(Local), ____ de _____ de 2015. -

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial** nº ____/____.

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de _____ hras, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº ____/____.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,

(Nome e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO VIII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 071/2015.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DO GÊNERO: PADARIA, LEITE E DERIVADOS, para diversas Secretarias, Departamentos e Divisões Municipais; a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 meses

O signatário da presente, em nome da proponente _____, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12 meses.

Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Local, ____ de ____ de 2015. -

(Nome RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO IX
-Papel Timbrado-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2015 – PROCESSO Nº 140/2015.

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,
com sede à Rua _____, representada por seu sócio
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____,
inscrito no CPF/MF nº _____, infra-assinando, **DECLARA** sob as
penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos
municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são
membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não
possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor
público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município
de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

(Local e data)

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



ANEXO X
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 140/2015.

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipal nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **071/2015**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto—O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE PRDDUTOS ALIMENTICIOS DO GENERO: PADARIA, LEITE E DERIVADOS**, para diversas Secretarias, Departamentos e Divisões Municipais; a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 meses. Conforme quantitativos especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 071/2015, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição. A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento—

- 2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.
- 2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 2.1.2. A **CDNTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de acordo com as necessidades da Contratante após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado--

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia--

- 7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada--

- 8.1. A CONTRATADA obrigará-se-á:
- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
 - b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;



- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização—

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
 - a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas—

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o



fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



- 10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais–

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos–

- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro–

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ____ de _____ de 2015.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG: _____
CPF: _____

2) _____
RG: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº. 071/2015
PROCESSO 140/2015
(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DO GÊNERO: PADARIA, LEITE E DERIVADOS**, para diversas Secretarias, Departamentos e Divisões Municipais; a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 meses, valor máximo de R\$ 172.550,00 (cento e setenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial SRP 071/2015 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **03 de novembro de 2015 ÀS 09:00 HORAS**, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 19 de Outubro de 2015.


LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO

Presidente da CPL Membro

Amauri Correa de Almeida

Membro

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

SRP Nº. 071/2015

PROCESSO 140/2015

(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, toma público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DO GÊNERO: PADARIA, LEITE E DERIVADOS, para diversas Secretarias, Departamentos e Divisões Municipais; a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 meses, valor máximo de R\$ 172.550,00 (cento e setenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial SRP 071/2015 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 03 de novembro de 2015 ÀS 09:00 HORAS, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 19 de Outubro de 2015.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO

PREGOEIRO

SRP Nº. 072/2015

PROCESSO 141/2015

(Exclusiva participação para MEI-ME-EPP conf. Lei 147/2014)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, toma público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial SRP, que tem por objeto a seleção de proposta visando à CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES no valor máximo de R\$199.621,00 (cento e noventa e nove mil seiscentos e vinte e um reais) De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação pregão presencial nº 072/2015 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 04 de novembro de 2015 ÀS 09:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 19 de Outubro de 2015.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO

PREGOEIRO

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

SRP Nº. 073/2015

PROCESSO 143/2015

(Exclusiva participação para MEI-ME-EPP conf. Lei 147/2014)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, toma público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ULTRASSONOGRAFIA DIVERSAS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE GUAPIRAMA A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE PELO PERÍODO DE 12 MESES, valor máximo de R\$ 148.305,40 (cento e quarenta e oito mil trezentos e cinco reais e quarenta centavos) de acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial SRP 073/2015 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 04 de novembro de 2015 ÀS 14:00 HORAS, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 19 de Outubro de 2015.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO

PREGOEIRO

1. Declaração de frequência;
2. Fotocópia do RG, C
3. Fotocópia da certidão
4. 01 (uma) foto 3x4;
5. Fotocópia do comprovante de residência;
6. Atestado Médico Atualizado.

ESTADO DO PARANÁ / PAQUETAGEM

P

atribuições que lhe, são conferidas por decreto:

mandato de 02 (dois) anos, de acordo com o Edital.

Nº	Nome
1.	Valdir Domingos de Souza
2.	Carlos Alberto T. Amuniz
3.	João Geraldo Froese
4.	Neide de Fátima Moreira
5.	Uilson Schena
6.	Edson Galdêncio
7.	Santiago Garcia Neto
8.	Luiz Roberto Teixeira
9.	Augusto Francisco Gonçalves
10.	Andréia Cristina de Carvalho
11.	Joana Lúcia G. Murakami
12.	Oswaldo Martins Rodrigues
13.	Renato Rezende Egea
14.	Lázaro Ribeiro Petrech
15.	Valcir Machado

Nº	Nome
1.	Anselmo Bertolotti Moraes
2.	André Luiz Rodrigues
3.	João Paulo da Silva
4.	Eliani de Fátima Simões
5.	Cleide Roberto Alves
6.	Luciana Ap. da Silva M
7.	Antônio Veiga de Freitas
8.	Estela Garcia Noal
9.	Homero Antônio da Silva
10.	Calina Bueno Levatti
11.	Juracy José dos Santos
12.	José Ricardo Arruda
13.	Genildo José Luiz Siqueira
14.	Lucia Helena T. de A. E
15.	Márcio Antônio da Silva

PLATINA / ESTADO DO PARANÁ

PR

O Prefeito Municipal de Guapirama, em conformidade com as atribuições conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Prox. Edital;
CONSIDERANDO Parecer da Comissão;

I- ARQUIVAR o Processo de Licitação;

a) ao Setor de Expediente de Obras e Serviços Urbanos no Relatório Final da Comissão, motivando a viabilidade ou não;

b) ao Departamento de Fretamento dos bens constantes no inventário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 071/2015

Aos 03 (três) dias do mês de novembro do ano de 2015 (dois mil e quinze), às 09:05 (nove horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pelas Portarias nº 007/2014, de 05/03/2015 e Portaria nº 024/2015, de 02/09/2015, **LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO**, bem como os demais membros da Equipe de Apoio Srs. **WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS e AMAURI CORREA DE ALMEIDA**, nomeados pelas mesmas portarias, acima mencionadas, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial SRP Nº. 071/2015, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DO GÊNERO: PADARIA, LEITE E DERIVADOS**, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 071/2015.

Verificou-se da presença da Empresa, com seu respectivo representante: 1 – **PADARIA E CONFEITARIA GUAPIRAMA LTDA - ME**; que apresentou declaração de ciência que cumpre integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas, sendo que seu representante esta a seguir:

**PADARIA E CONFEITARIA GUAPIRAMA
LTDA - ME****ELIAZIBE URSOLINO DE LIMA
CPF: 279.801.549-91**

Em seguida o pregoeiro, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que a empresa, acima nominada acudiu ao chamamento, procedeu à abertura do envelope da proposta, que apresentou o resultado que consta a seguir:

**PADARIA E CONFEITARIA GUAPIRAMA
LTDA - ME****R\$ 172.550,00 (cento e setenta e
dois mil quinhentos e cinquenta
reais)**

Cumprida a etapa dos lances acima mencionados e, chegando ao resultado final, o pregoeiro oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, a qual se comprometeu a fornecer os serviços constantes no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, o pregoeiro procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação da apresentada, todos os membros da comissão julgaram que a proponente atendeu aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, o pregoeiro abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, o senhor pregoeiro procedeu à adjudicação da seguinte forma:

PADARIA E CONFEITARIA GUAPIRAMA LTDA - ME pelo valor de R\$ 171.200,00 (cento e setenta e um mil duzentos reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrado a presente ata que vai assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante, que assim o desejarem.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO

EQUIPE DE APOIO:

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS

AMAURI CORREA DE ALMEIDA

Licitante:

PADARIA E CONFEITARIA GUAPIRAMA LTDA - ME



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 85.060.184/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/06/1992
NDME EMPRESARIAL PADARIA E CONFEITARIA GUAPIRAMA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PADARIA E CONFEITARIA PROGRESSO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R 19 DE DEZEMBRO	NÚMERO 595	COMPLEMENTO	
CEP 86.465-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUAPIRAMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 29/10/2015 às 10:24:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL nº 071/2015

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

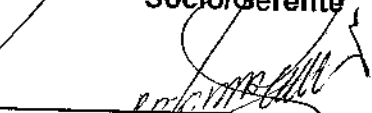
Padaria e Confeitaria Guapirama LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 85.060.184/0001-38, por intermédio de seu sócio/gerente, o (a) Sr. (a) Eliazibe Ursolino de Lima, portador (a) da Carteira de Identidade nº /PR e do CPF nº 279.801.549-91, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. (X) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Guapirama - Paraná, 03 de novembro de 2015.


Eliazibe Ursolino de Lima
RG: 1.668.291/PR
CPF: 279.801.549-91
Sócio/Gerente


NILTON VIEIRA DOS SANTOS
Téc. Contabilidade - CRC/PR 13.227
Rua: 1º de Maio, 345 - Centro
Telefax (43) 3573-1148
CEP 86465-000 - Guapirama - PR
e-mail: esc-guapiramene@uol.com.br

Carimbo da Empresa:

85.060.184/0001-38

Padaria e Confeitaria Guapirama Ltda - ME

Rua: XV de Novembro: 595

Centro - CEP 86465-000

Guapirama - Paraná

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

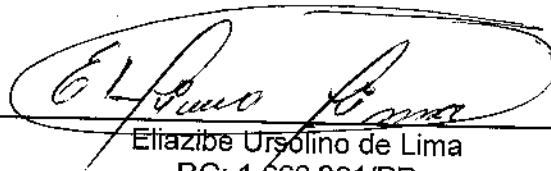
Guapirama – Paraná, 03 de novembro de 2015.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 071/2015.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.



Eliazibe Ursolino de Lima

RG: 1.668.291/PR

CPF: 279.801.549-91

Sócio/Gerente





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

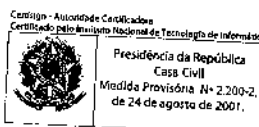
Nome Empresarial PADARIA E CONFEITARIA GUAPIRAMA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0274610-4	CNPJ 85.060.184/0001-38	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 01/06/1992	Data de Início de Atividade 25/05/1992
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA 19 DE DEZEMBRO 595, CENTRO, GUAPIRAMA, PR, 86.465-000			
Objeto Social PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA - COMÉRCIO VAJEJISTA DE PAES, ROSCAS, TORTAS E OUTROS.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Capital integralizado: R\$ 0,00 SEM EXPRESSÃO MONETÁRIA	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio
ELIAZIBE URSOLINO DE LIMA 279.901.549-91		9.000,00	SÓCIO
ARVANE DA SILVA LIMA 051.476.309-45		1.000,00	SÓCIO
Administrador		Término do Mandato	
Sócio Gerente		XXXXXXXXXX	
		XXXXXXXXXX	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 13/04/2010 Ato: ALTERAÇÃO		REGISTRO ATIVO	
Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

15/615672-5

CURITIBA - PR, 29 de outubro de 2015

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 156156725 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

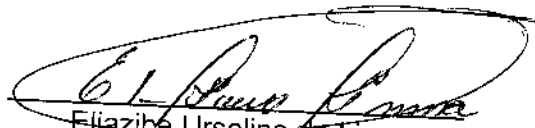


Documento Assinado Digitalmente 29/10/2015
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

DECLARAÇÃO

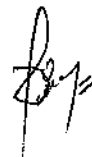
Padaria e Confeitaria Guapirama LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada junto a Rua 19 de Dezembro, nº 595, Centro, Guapirama/Paraná, Cep: 86465-000, CNPJ nº. 85.060.184/0001-38, Inscrição Estadual nº. 512.00156-40, Fone: 43 3573 1213, E-mail: arquivo2012@bol.com.br, representado neste ato por seu Sócio/Gerente: Eliazibe Ursolino de Lima, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Guapirama, Estado do Paraná, vem através dessa **DECLARAR** que utilizará do benefício descrito no "Parágrafo Primeiro" do "Artigo 43", da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte).

Guapirama / Paraná, 03 de novembro de 2015.


Eliazibe Ursolino de Lima
RG: 1.668.291/PR
CPF: 279.801.549-91
Sócio/Gerente







URSOLINO & LIMA LTDA

CONTRATO SOCIAL

ELIANISE URSOLINO DA LIMA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua Dois de Março, s/nº, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 1.668.291/PR, e do CPF/PR sob nº 279.801.549-91 e RUTE TERESA DA SILVA LIMA, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua Dois de Março, s/nº, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 6.426.456-7/PR e do CPF/PR nº 511.613.899-20, resolvem, neste ato constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada regida pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL: URSOLINO & LIMA LTDA. NOME FANTASIA: PADARIA E CONFEITARIA PROGRESSO. SÍMBOLO: FORO Rua 13 de Dezembro, 595, centro, Guapirama/PR. ENDEREÇO: Indeterminado. INÍCIO DAS ATIVIDADES: 25/05/92. ATIVIDADE ECONÔMICA: PASTELARIA E CONFEITARIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - CAPITAL SOCIAL: CR\$3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), dividido em 3.000.000 de quotas de CR\$1,00 cada, assim distribuídas: ELIANISE URSOLINO DA LIMA - CR\$ 2.850.000,00 e RUTE TERESA DA SILVA LIMA - CR\$ 150.000,00, integralizadas em moeda corrente do país neste ato. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social. Assim a distribuição do capital é a seguinte:

<u>ELIANISE URSOLINO DA LIMA</u>	-	95,00%
<u>RUTE TERESA DA SILVA LIMA</u>	-	05,00%
Total.....	-	100,00%

CLÁUSULA TERCEIRA - ADMINISTRAÇÃO: ELIANISE URSOLINO DA LIMA, VICE PRESIDENTE, atua individualmente. REPRESENTAÇÃO: somente o sócio ELIANISE URSOLINO DA LIMA receberá a título de PROVISÃO a quantia fixada de comum acordo até os limites de dedução fiscal prevista na Legislação do Imposto de Renda a qual será levada à conta de DESEMPENHO. OMISSÃO: proibido aval, endosso, fiança, caução de favor. CABEÇA DE GERÊNCIA: Dispensado.

Confere com original

Data 03/11/2005

... continua ...

1. Objeto Social

2. Capital Social

1992. 02. 14

... continuação de ...

Art. 1º - A empresa tem por objeto social: administrar em 31 de dezembro de 1992, as atividades, proporcionando e as ações de integração ou mantidas na reserva na administração.

Art. 2º - A empresa declara que não se dedica a nenhuma das atividades previstas em lei para o exercício de atividade mercantil.

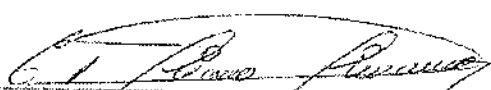
Art. 3º - A empresa declara que não se dedica a nenhuma das atividades previstas em lei para o exercício de atividade mercantil.

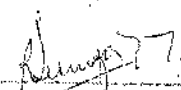
Art. 4º - A empresa declara que não se dedica a nenhuma das atividades previstas em lei para o exercício de atividade mercantil.

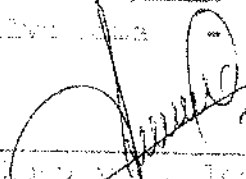
Art. 5º - A empresa declara que não se dedica a nenhuma das atividades previstas em lei para o exercício de atividade mercantil.

Art. 6º - A empresa declara que não se dedica a nenhuma das atividades previstas em lei para o exercício de atividade mercantil.

Assinado em 14 de maio de 1992


- Lúcio Sérgio de Lima


- Lúcio Sérgio de Lima


- Lúcio Sérgio de Lima


- Lúcio Sérgio de Lima

Confere com original
Data 03/11/1995








URSOLINO & LIMA LTDA

CGC/MF:85.060.184/0001-38

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

fls 02

... continuação ...

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em decorrência da entrada do novo sócio, o nome comercial da referida firma passará a ser: PADARIA E CONFEITARIA GUAPIRAMA LTDA, sem solução de continuidade, assumindo responsabilidades do ativo e passivo da sucedida.

CLÁUSULA SEGUNDA : DA DISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS:

Em decorrência da entrada do novo sócio que adquiriu 90% das quotas do sócio ELIAZIBE URSOLINO DE LIMA, a distribuição das quotas passa a ser a seguinte:

<u>SÓCIOS:</u>	<u>PERCENTUAL</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR</u>
01-Mário S. de Azevedo.....	90%	... 2.700.000	2.700.000,00
02-Eliazibe Ursolino de Lima.....	05%	... 150.000	150.000,00
03-Rute Teresa da Silva Lima.....	05%	... 150.000	150.000,00
TOTAL.....		3.000.000	3.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA : DAS CLÁUSULAS REMANESCENTES:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento e por assim terem justo e contratados lavram, datam e assinam o presente em três vias de igual teor e forma, obrigando por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos.

GUAPIRAMA - PR, 17 de agosto de 1992

MÁRIO SÉRGIO DE AZEVEDO

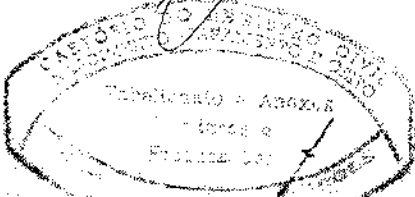
ELIAZIBE URSOLINO DE LIMA

RUTE TERESA DA SILVA LIMA

Testemunhas:

- 01 - Eder Nogueira Sales
- 02 - Gisleine da Silva

RECONHECO A(S) FIRMA(S) Mário Sérgio de Azevedo
Eliazibe Ursolino de Lima
Rute Teresa da Silva Lima
M TESTE: [assinatura]



Confere com original

Data: 03/11/2015

URSOLINO & LIMA LTDA

CGC/MF: 85.060.184/0001-38

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ELIAZIBE URSOLINO DE LIMA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua Dois de março, s/nº, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 1.668.291/PR, e do CPF/MF nº 279.801.549-91 e RUTE TERESA DA SILVA LIMA, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua Dois de Março, s/nº, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 6.426.456/7-PR, e do CPF/MF sob nº 511.613.899-20, resolvem, neste ato alterar seu Contrato social primitivo pela primeira vez, onde ambos são únicos sócios componentes da firma URSOLINO & LIMA LTDA, estabelecida à Rua 19 de dezembro, 595, centro, nesta cidade de Guapirama, Estado do Paraná, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial sob nº 41202746104, em data de 01.06.92, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DO NOVO SÓCIO

Ingressa na sociedade pelo presente instrumento MÁRIO SÉRGIO DE AZEVEDO, brasileiro, casado, motorista proprietário, maior, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 3.259.607-PR do CPF/MF nº 437.806.449-91, residente e domiciliado à Rua Dois de Março, s/nº, em Guapirama, Estado do Paraná, o qual na qualidade de cessionário adquire 2.700.000 (dois milhões e setecentos mil) quotas de capital social no valor unitário de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro), perfazendo um total de CR\$2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil cruzeiros), já integralizadas do sócio ELIAZIBE URSOLINO DE LIMA, o qual na qualidade de cedente, cede e transfere as citadas quotas pelo preço certo e ajustado de CR\$ 2.700.000,00, cujo valor o cedente declara haver recebido neste ato em moeda corrente do país, dando e recebendo junto à cessionária, plena, geral e raza quitação, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade e nada mais tendo dela reclamar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O novo sócio ingressante: MÁRIO SÉRGIO DE AZEVEDO, declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando dessa forma, sub-rogada nos direitos do presente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O novo sócio declara também que

Confere com original

Data 03/11/95

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

PADARIA E CONFEITARIA GUAPIRAMA LTDA

CGC/MF Nº. 85.060.184/0001-38

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ELIAZIBE URSOLINO DE LIMA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua dois de marco, s/n, centro, Portador da Cédula de Identidade (RG) Nº 1.668.291/PR., e do CPF/MF Nº 279.801.549-91, RUTE TERESA DA SILVA LIMA, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua dois de marco, s/n, centro, Portadora da Cédula de Identidade (RG) Nº 6.426.456-7/PR., e do CPF/MF Nº. 511.613.899-20 e MARIO SERGIO DE AZEVEDO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua Dois de marco, s/n, centro, Portador da Cédula de Identidade (RG) Nº. 3.259.607/PR., e CPF/MF Nº. 437.806.449-91, resolvem, neste ato alterar seu contrato primitivo pela segunda vez, onde são sócios unicos componentes da firma PADARIA E CONFEITARIA GUAPIRAMA LTDA, estabelecida à Rua 19 de dezembro, 595, centro, nesta cidade de Guapirama/PR., conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob Nº 41202746104, em data de 01/06/92, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - De ingresso do novo sócio :

Ingressa na sociedade pelo presente instrumento JOSINEI BISPO, brasileiro, casado, maior, confeitiro, residente e domiciliado em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua XV de novembro, s/nº., centro, Portador da Cédula de Identidade (RG) Nº. 5.398.203-4/PR., e do CPF/MF Nº. 650.340.589-87, a qual na qualidade de cessionário adquire 2.700.000 quotas de capital do sócio Mario Sergio de Azevedo, ficando desta forma com 90 % (Noventa Por Cento) do capital social da empresa, assim distribuídos:

<u>Sócios</u>	<u>Quotas</u>	<u>Percentual</u>
01 — Josinei Bispo.....	2.700.000	90.00 %
02 — Eliazibe Ursolino de Lima.....	150.000	5.00 %
03 — Rute Teresa da Silva Lima.....	150.000	5.00 %
Total.....	3.000.000	100.00 %

O sócio Mario Sergio de Azevedo, na qualidade de cedente declara haver recebido neste ato em moeda corrente do País, dando e recebendo junto à cessionária, plena, geral e raza quitação, assim como declara ter recebido todos os direitos e haveres perante a sociedade.

Parágrafo Primeiro : O sócio ingressante JOSINEI BISPO, declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando dessa forma sub-rogado nos direitos do presente.

Parágrafo Segundo : O sócio ingressante declara também que não esta incurso em nenhum dos crimes que o impossibilite de exercer atividade mercantil.

... Continua ...

Confere com original
Data. <u>03 / 11 / 92</u>
<u>[Assinatura]</u>

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

PADARIA E CONFEITARIA GUAPIRAMA LTDA

CGC/MF Nº. 85.060.184/0001-38

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

... Continuação ...

Pag. 02

Clausula Segunda - Aumento de Capital Social:

O Capital social no valor de CR\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros reais), fica alterado e já convertido para R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), distribuídos da seguinte maneira:

Sócios	Quotas	Percentual	Valor em R\$
01 — Josinei Bispo.....	9.000	90.00 %	R\$ 9.000,00
02 — Eliazibe U. De Lima.....	500	5.00 %	R\$ 500,00
03 — Rute Teresa da S. Lima.....	500	5.00 %	R\$ 500,00
Total.....	10.000	100.00 %	R\$ 10.000,00

Clausula Terceira - Das Clausulas remanescentes:

Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento. E, por assim terem justos e contralados, lavram, datam e assinam o presente em três vias de igual teor e forma, obrigando por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guapirama — PR, 09 de Agosto de 1995

Mário Sérgio de Azevedo
Cedente

Josinei Bispo
Sócio Ingressante

Eliazibe Ursolino de Lima

Rute-Teresa da Silva Lima

Testemunhas:

Éder Nogueira Sales

Valdirene Gomes dos Santos

Nilton Vieira dos Santos
OAB/PR. 10.073

Confere com original

Data. 03/11/95

Confere com original

Data 03/11/12

Eliazibe Ursolino de Lima, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua Dois de Março, s/n, centro, Portador da Cédula de Identidade (RG) No. 1.668.291/PR., e CPF/MF No. 279.801.549-91, **Rute Teresa da Silva Lima**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua Dois de Março, s/n, centro, Portadora da Cédula de Identidade (RG) No. 6.426.456-7/PR., e do CPF/MF No. 511.613.899-20 e **Josinei Bispo**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua XV de novembro, s/n, centro, Portador da Cédula de Identidade (RG) No. 5.398.203-4/PR., e do CPF/MF No. 650.340.589-87, resolvem, neste ato alterar seu contrato primitivo pela TERCEIRA vez, onde são únicos sócios componentes da firma PADARIA E CONFEITARIA GUAPIRAMA LTDA, estabelecida à Rua 19 de dezembro, 595, centro, nesta cidade de Guapirama, Estado do Paraná, conforme contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob No. 41202746104, em data de 01/06/92, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - da retirada do sócio

Retira-se da sociedade, pelo presente instrumento, a Sra: **Rute Teresa da Silva Lima**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua Dois de Março, s/n, centro, Portadora da Cédula de Identidade (RG) No. 6.426.456-7/PR., e do CPF/MF No. 511.613.899-20, a qual na qualidade de cedente, cede as suas 500(quinhentas) quotas de capital social ao sócio **Eliazibe Ursolino de Lima**.

CLÁUSULA SEGUNDA - da venda de quotas

O sócio **Josinei Bispo**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua XV de novembro, s/n, centro, Portador da Cédula de Identidade (RG) No. 5.398.203-4/PR., e do CPF/MF No. 650.340.589-87, o qual na qualidade de cedente, cede 8.000 (oito mil) equivalentes a 80,00% das quotas de capital social ao sócio **Eliazibe Ursolino de Lima**, permanecendo com 1.000 (uma mil quotas) equivalentes a 10,00% das quotas de capital social da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA - das participações

Em virtude da retirada da sociedade da sócia **Rute Teresa da Silva Lima**, cedendo suas quotas ao sócio **Eliazibe Ursolino de Lima**, e também da venda de 8.000 quotas efetuada pelo sócio **Josinei Bispo**, também ao sócio **Eliazibe Ursolino de Lima**, a composição do capital da empresa passa a ser a seguinte:

Sócios	Quotas	Percentual	Valor em R\$
01 - Eliazibe Ursolino de Lima...	9.000	90,00%	R\$ 9.000,00
02 - Josinei Bispo	1.000	10,00%	R\$ 1.000,00
TOTAL.....	10.000	100,00%	R\$10.000,00

Os sócios **Rute Teresa da Silva Lima** e **Josinei Bispo**, na qualidade de cedentes, declaram haver recebido neste ato em moeda corrente do País, dando e recebendo junto à cessionária, plena, geral e raza quitação, assim como declaram ter recebido todos os direitos e haveres perante a sociedade.

Padaria e Confeitaria Guapirama Ltda

2

CGC/MF: 85.060.184/0001-38

Terceira Alteração do Contrato Social

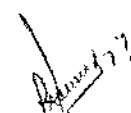
O sócio **Eliuzibe Ursolino de Lima**, na qualidade de comprador, declara conhecer a atual situação financeira da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA - das cláusulas remanescentes

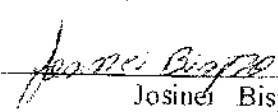
Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

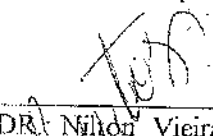
E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guapirama - PR, 01 de julho de 1998

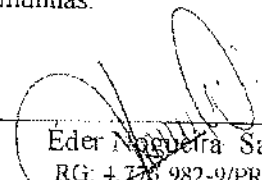

Rute Tercsa da Silva Lima
cedente

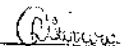

Eliuzibe Ursolino de Lima


Josinei Bispo


DR. Nilton Vieira dos Santos
OAB/PR: 10.073

Testemunhas:

01 - 
Eder Nozueira Sales
RG: 4.735.982-9/PR
CPF: 763.489.709-49

02 - 
Rosemeire Gregório de Oliveira
RG: 8.227.425-1/PR
CPF: 005.292.679-69

Confere com original

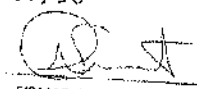
Data: 03/11/2005



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/07/98

SOB O NÚMERO:
982108893

Protocolo: 982108893


SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

Padaria e Confeitaria Guapirama LTDA ME
CNPJ/MF: 85.060.184/0001-38
Quarta Alteração do Contrato Social



Eliazibe Ursolino de Lima, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua Dois de Março, 733, Centro, Portador da Cédula de Identidade (RG) Nº 1.668.291-PR e CPF/MF Nº 279.801.549-91 e Josinei Bispo, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua XV de Novembro, s/n, centro, Portador da Cédula de Identidade (RG) Nº 5.398.203-4/PR e CPF/MF Nº 650.340.589-87, únicos sócios componentes da sociedade, que gira sob o nome comercial de **PADARIA E CONFETARIA GUAPIRAMA LTDA ME**, estabelecida à Rua 19 de Dezembro, 595, Centro, nesta cidade de Guapirama, Estado do Paraná, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41202746104, em data de 01/06/1992, resolvem, neste ato, efetuar a quarta alteração do contrato social primitivo, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Do ingresso do novo sócio

Ingressa na sociedade pelo presente instrumento a Sra. **Aryanne da Silva Lima**, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua Dois de Março, 733, centro, Portadora da Cédula de Identidade (RG) Nº 9.710.246-5/PR e CPF/MF Nº 051.476.309-45, a qual na qualidade de cessionário adquire 1000 (Uma mil) quotas de capital do sócio **Josinei Bispo**, ficando desta forma com 10% (Dez por cento) do capital social da empresa, assim distribuídas:

Sócios	Participação	Quotas	Valor em R\$
01- Eliazibe Ursolino de Lima	90,00%	9.000	9.000,00
02- Aryanne da Silva Lima	10,00%	1.000	1.000,00
Total.....	100,00%	10.000	10.000,00

O sócio **Josinei Bispo**, na qualidade de cedente declara haver recebido neste ato em moeda corrente do País, dando e recebendo junto à cessionária, plena, geral e raza quitação, assim como declara ter recebido todos os direitos e haveres perante a sociedade.

Parágrafo Primeiro: A sócia ingressante: **Aryanne da Silva Lima**, declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando dessa forma sub-rogada nos direitos do presente.

...continua...

fls. 01

Confere com original
Data. <u>03/11/10</u>




Padaria e Confeitaria Guapirama LTDA ME
CNPJ/MF: 85.060.184/0001-38
Quarta Alteração do Contrato Social



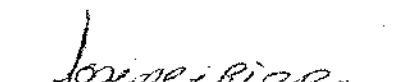
Cláusula Segunda: Das demais cláusulas

Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para um só fim, na presença de duas testemunhas.

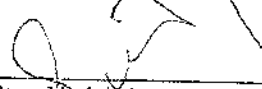
Guapirama – PR, 29 de outubro de 2007


Elizabe Ursolino de Lima


Josinei Bispo


Aryanne da Silva Lima

Testemunhas: 01-


Nilton Vieira dos Santos
RG: 8.592.235-7/PR
CPF: 142.707.579-49

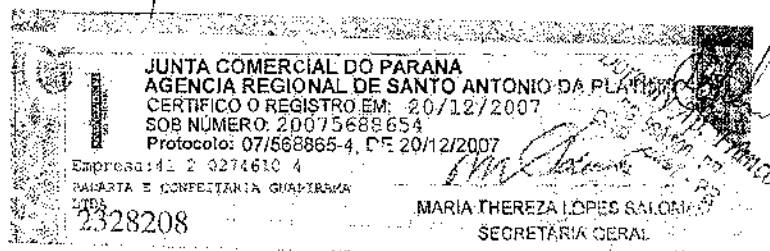
02-


Alex Romano da Silva
RG: 7.501.314-0/PR
CPF: 039.476.229-02

Confere com original

Data: 2^a 11/11/2007

fls. 02



Padaria e Confeitaria Guapirama LTDA ME
CNPJ nº 85.060.184/0001-38
Quinta Alteração do Contrato Social



Eliazibe Ursolino de Lima, brasileiro, maior, casado, nascido em 07/10/1985, natural de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, comerciante, inscrito no CPF/MF nº. 279.801.549-91, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 1.668.291 / SSP PR, residente e domiciliado em Guapirama, Estado do Paraná, junto a Rua Dois de Março, nº. 733, Centro, CEP 86465-000.

Aryanne da Silva Lima, brasileira, maior, solteira, nascida em 10/07/1956, natural da Cidade de Guapirama, Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF nº. 051.476.309-45, portadora da cédula de identidade RG nº. 9.710.246-5/SSP PR, residente e domiciliado em Guapirama, Estado do Paraná, junto a Rua Dois de Março, nº. 733, Centro, CEP 86465-000, únicos sócios componentes da sociedade, que gira sob nome comercial de **Padaria e Confeitaria Guapirama LTDA ME**, estabelecida à Rua 19 de Dezembro, 595, Centro, nesta cidade de Guapirama, Estado do Paraná, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial sob nº 41202746104, em data de 01/06/1992, **resolvem** neste ato, efetuar a quinta alteração do contrato primitivo, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Da alteração da Atividade Econômica.

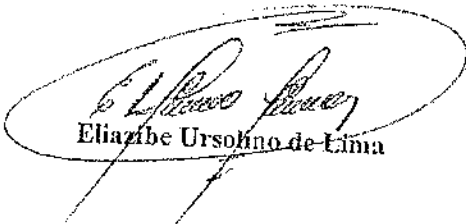
O objetivo social será: **Padaria e Confeitaria com Predominância de Produção Própria - Comércio Varejista de pães, rosas, bolos, tortas e outros - CNAE nº 4721-1 / 01.**

Cláusula Segunda: Das demais cláusulas

Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

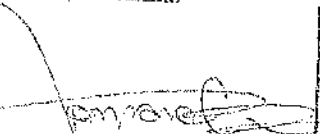
E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só fim, na presença de duas testemunhas.

Guapirama / PR, 22 de março de 2010.

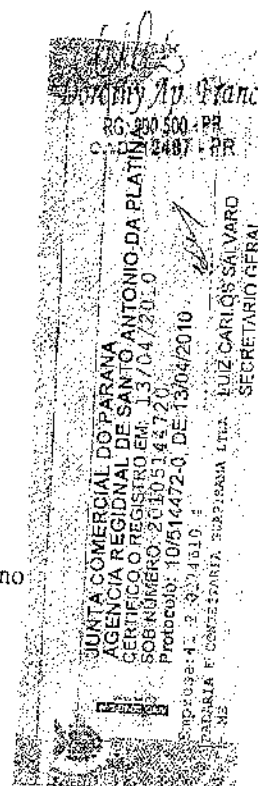
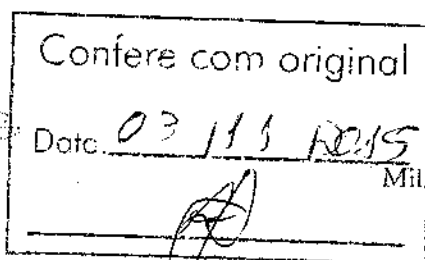

Eliazibe Ursolino de Lima


Aryanne da Silva Lima

Testemunha:


Alex Romano da Silva
RG: 7.501.314-0
CPF: 039.476.229-02


Milena Harumi Kobayashi Romano
RG: 9.484.915-2
CPF: 076.306.589-74



ANEXO VII
PROPOSTA DE PREÇOS

PADARIA E CONFEITARIA GUAPIRAMA LTDA ME
RUA 19 DE DEZEMBRO, Nº. 595, CENTRO, GUAPIRAMA/PARANÁ
CEP: 86465-000
CNPJ Nº: 85.060.184/0001-38
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 51200156-40
FONE: 43 3573 1213
E-MAIL: arquivo2012@bol.com.br

Banco/conta corrente: Bradesco S/A- Agencia:5833, Conta/corrente:0600422-9
Nome (s) signatário (s) do futuro contrato: Padaria e Confeitaria Guapirama
LTDA ME.
Endereço para envio do contrato: Rua 19 de Dezembro, nº 595, Centro,
Guapirama/Paraná, Cep: 86465-000, CNPJ nº. 85.060.184/0001-38, Inscrição
Estadual nº. 51200156-40, Fone: 43 3573 1213.

Guapirama/Paraná, 03 de novembro de 2015.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 071/2015.**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de **12 (doze)** horas, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: Prazo de 30 (trinta) dias.

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº 071/2015.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,


Eliazibe Urselino de Lima
RG: 1.668.291/PR
CPF: 279.801.549-91
Sócio/Gerente



Órgão: Prefeitura Municipal de Guapirama

Endereço

Endereço: Rua 2 de março, 460
 Cidade/UF: GUAPIRAMA - PR
 CNPJ: 75.443.812/0001-00

Dados do Processo

Processo nº: 140/2015 Tipo: Leilatória
 Modalidade: Pregão
 Critério de Julgamento: Menor Preço - Item - Compras

Descrição do Objeto

AQUISIÇÃO DE PRDUTOS ALIMENTÍCIOS DO GÊNERO: PADARIA, LITE E DERIVADOS, para diversas Secretarias, Departamentos e Divisões Municipais, a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 meses

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 59 - PADARIA E CONFITARIA GUAPIRAMA LTDA
 CNPJ/CPF: 85.060.184/0001-38
 Endereço: RUA 19 DE DZEMBRO
 Cidade: GUAPIRAMA - PR
 CEP: 08646-500

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	Apremiado fatiado - deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve	12 Meses	60 Dias	KG	250,00	R\$ 19,0000	R\$ 4.750,0000
1	2	Bolacha amondegada com recheio e/ou cobertura de chocolate	12 Meses	60 Dias	KG	50,00	R\$ 23,0000	R\$ 1.150,0000
1	3	Bolo confeituado com cobertura e recheio, de sabores variados de frutas	12 Meses	60 Dias	KG	150,00	R\$ 24,0000	R\$ 3.600,0000
1	4	Bolo sabores variados, somente com cobertura. Assadeira grande.	12 Meses	60 Dias	UND	150,00	R\$ 40,0000	R\$ 6.000,0000
1	5	Leite integral pasteurizado.	12 Meses	60 Dias	LT	7.000,00	R\$ 2,5000	R\$ 17.500,0000
1	6	Mortadela Defumada Fatiada - deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes,	12 Meses	60 Dias	KG	300,00	R\$ 19,0000	R\$ 5.700,0000
1	7	Pão de leite (tipo cachorro quente)- 50g	12 Meses	60 Dias	UND	8.000,00	R\$ 0,6000	R\$ 4.800,0000
1	8	Pão de torrada	12 Meses	60 Dias	KG	50,00	R\$ 11,0000	R\$ 550,0000
1	9	Pão doce com cobertura de creme e coco - 75g.	12 Meses	60 Dias	UND	8.000,00	R\$ 0,8000	R\$ 6.400,0000
1	10	Pão francês - 50g	12 Meses	60 Dias	KG	8.000,00	R\$ 10,0000	R\$ 80.000,0000
1	11	Presunto fiteado - deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve es	12 Meses	60 Dias	KG	200,00	R\$ 23,0000	R\$ 4.600,0000
1	12	Queijo mussarela fatiada, deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas, não deve estar pegajoso	12 Meses	60 Dias	KG	400,00	R\$ 23,0000	R\$ 9.200,0000

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	13	SALGADO ASSADO TAMANHO TIPO FESTA ENROLADO DE PRESUNTO E QUEIJO Marca: sem marca	12 Meses	60 Dias	CET	100,00	R\$ 53,0000	R\$ 5.300,0000
1	14	SALGADO ASSADO, TAMANHO TIPO FESTA, ESPÍRRA DE CARNE Marca: sem marca	12 Meses	60 Dias	CET	100,00	R\$ 53,0000	R\$ 5.300,0000
1	15	SALGADO ASSADO, TAMANHO TIPO FESTA, ESPÍRRA DE FRANGO COM REQUEIJÃO Marca: sem marca	12 Meses	60 Dias	CET	100,00	R\$ 53,0000	R\$ 5.300,0000
1	16	SALGADO FRITO, TAMANHO TIPO FESTA, BOLINHA DE QUEIJO Marca: sem marca	12 Meses	60 Dias	CET	100,00	R\$ 50,0000	R\$ 5.000,0000
1	17	SALGADO FRITO, TAMANHO TIPO FESTA, COXINHA DE FRANGO Marca: sem marca	12 Meses	60 Dias	CET	100,00	R\$ 50,0000	R\$ 5.000,0000
1	18	SORVETE DE FRUTAS Marca: sem marca	12 Meses	60 Dias	UND	3.000,00	R\$ 0,8000	R\$ 2.400,0000
Valor Total da Proposta							R\$ 172.550,00	

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	LOTE UNICO	R\$ 172.550,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 meses
Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Representante Legal

Representante Legal	Carimbo do CNPJ
Nome: ELIAZIBE URSOLIND DE JIMA Cargo: SOCIO/GERENTE Tipo do Documento: CPF Documento: 279.801.549-91 Data da Impressão: 03/11/2015 Ass./Carimbo:	85.060.184/0001-38 Padaria e Confeitaria Guapirama Ltda - ME Rua: XV de Novembro: 595 Centro - CEP 86465-000 Guapirama - Parana

Proposta Comercial - Emitida: 03/11/2015 às 08:11:29

TERMO DE REFERÊNCIA**PROCESSO Nº 140/2015.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DO GÊNERO: PADARIA, LEITE E DERIVADOS, para diversas Secretarias, Departamentos e Divisões Municipais; a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 meses.

QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS.

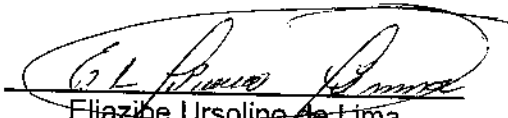
PANIFICAÇÃO, FRIOS E LEITE.					
Item	Descrição	Qtde.	Apresentação	Média	VI.Total
1.	Apresentado fatiado. Características de acordo com legislação específica, garantindo bom estado e qualidade do produto.	250	Kg	19,00	4.750,00
2.	Bolacha amanteigada com recheio e/ou cobertura de chocolate	50	Kg	23,00	1.150,00
3.	Bolo confeitado com cobertura, recheio de sabores variados de frutas, chocolate ou outros	150	Kg	24,00	3.600,00
4.	Bolo sabores variados, somente com cobertura. Assadeira grande.	150	Assadeira grande	40,00	6.000,00
5.	Leite integral pasteurizado. Embal. 1 litro.	7000	Saquinho	2,50	17.500,00
6.	Mortadela Defumada Fatiada. Deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa, cor rosada. Ingredientes: carne suína, carne bovina, toucinho, carne mecanicamente separada de ave, amido(Max 5%), proteína vegetal, glicose, sal, lactose, estabilizante tripolifosfato de sódio, conservadores: Nitratos e nitritos de sódio, aromatizante: Aroma naturais, realçador de sabor glutamato monossódico, especiarias, antioxidante: eritorbato de sódio	300	Kg	19,00	5.700,00
7.	Pão de leite (tipo cachorro quente)- 50g	8000	Unidade	0,60	4.800,00
8.	Pão de torrada	50	Kg	11,00	550,00
9.	Pão doce com cobertura de creme e coco – 75g	8000	Unidade	0,80	6.400,00
10.	Pão francês – 50g	8000	Kg	10,00	80.000,00
11.	Presunto fatiado. Características de acordo com legislação específica, garantindo bom estado e qualidade do produto.	200	kg	23,00	4.600,00
12.	Queijo mussarela fatiado. Características de acordo com legislação específica, garantindo bom estado e qualidade do produto.	400	Kg	23,00	9.200,00

13.	Salgado assado, tamanho tipo festa, enrolado de presunto e queijo	100	CENTO	53,00	5.300,00
14.	Salgado assado, tamanho tipo festa, esfirra de carne	100	CENTO	53,00	5.300,00
15.	Salgado assado, tamanho tipo festa, esfirra de frango com requeijão	100	CENTO	53,00	5.300,00
16.	Salgado frito, tamanho tipo festa, bolinha de queijo	100	CENTO	50,00	5.000,00
17.	Salgado frito, tamanho tipo festa, coxinha de frango	100	CENTO	50,00	5.000,00
18.	Sorvete (Picolé frutas, a base de água de diversos sabores)	3000	Unidade	0,80	2.400,00
TOTAL				R\$ 172.550,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)	

Declaro que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, embalagens, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

OBS. A PROPOSTA DE PREÇO TEM VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTANDO A PARTIR DESTA DATA E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS É DE NO MAXIMO EM ATÉ 12(DOZE) HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO POR AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, E O PRAZO PARA PAGAMENTO SERÁ DE 30(TRINTA) DIAS, CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 14 DO EDITAL CORRESPONDENTE A ESSE PREGÃO.

Guapirama / Paraná, 03 de novembro de 2015.


 Eliazibe Ursolino de Lima
 RG: 1.668.291/PR
 CPF: 279.801.549-91
 Sócio/Gerente

ENVELOPE Nº 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"
PADARIA E CONFEITARIA GUAPIRAMA LTDA ME
RUA 19 DE DEZEMBRO, Nº595, TERREO, CENTRO, GUAPIRAMA – PR
CEP : 86465-000
CNPJ Nº: 85.060.184/0001-38
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 512.00156-40
FONE: 43 3573 1213
E-MAIL: arquivo2012@bol.com.br
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2015 – 03/11/2015 – 09:00 hrs
Porte da Empresa: Microempresa Optante pelo Simples

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Guapirama

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 071/2015
PROCESSO nº 140/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNE, PRODUTOS DE PADARIA, DERIVADOS DO LEITE, HORTIFRUTIGRANGEIRO E GÁS, para diversas Secretarias, Departamentos e Divisões Municipais; a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 meses

ABERTURA : 03/11/2015 às 09:00

SUMÁRIO

-ANEXO IV

-ANEXO V

-ANEXO IX

REGULARIDADE FISCAL:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- FGTS
- CNPJ
- Tributos estaduais
- Tributos municipais
- CNDT
- Alvará de licença

QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

- Balanço Patrimonial (exercício 2014)
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Declaração de capacidade de entrega (anexo VIII)
- Atestado de capacidade técnica

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

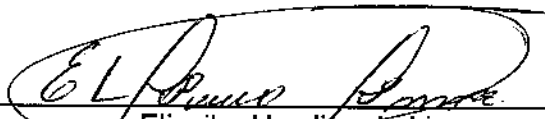
Guapirama – Paraná, 03 de novembro de 2015.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 071/2015.

Prezados Senhores:

A Proponente Padaria e Confeitaria Guapirama LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 85.060.184/0001-38, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.



Eliazibe Ursolino de Lima

RG: 1.668.291/PR

CPF: 279.801.549-91

Sócio/Gerente



ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Guapirama / Paraná, 03 de novembro de 2015

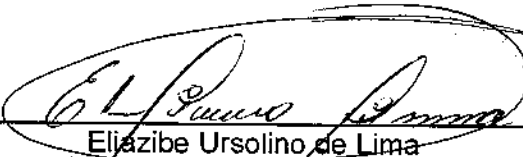
Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 071/2015.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **071/2015**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.



Eliazibe Ursolino de Lima

RG: 1.668.291/PR

CPF: 279.801.549-91

Sócio/Gerente

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À

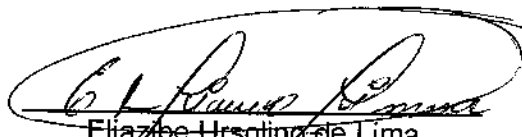
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2015 – PROCESSO Nº 140/2015.

Prezados Senhores:

Padaria e Confeitaria Guapirama LTDA ME, instalada junto a Rua 19 de Dezembro, nº 595, Centro, Guapirama/Paraná, Cep: 86465-000, CNPJ nº. 85.060.184/0001-38, Inscrição Estadual nº. 51200156-40, Fone: 43 3573 1213, representada por seu sócio/gerente :Eliazibe Ursolino de Lima, portador da Carteira de Identidade nº 1.668.291/PR, inscrito no CPF/MF nº 279.801.549-91, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

Guapirama / Paraná, 03 de novembro de 2015.



Eliazibe Ursolino de Lima
RG: 1.668.291/PR
CPF: 279.801.549-91
Sócio/Gerente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PADARIA E CONFEITARIA GUAPIRAMA LTDA - ME
CNPJ: 85.060.184/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:42:13 do dia 03/11/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/05/2016.

Código de controle da certidão: **4B86.0A9B.0925.167B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PADARIA E CONFEITARIA GUAPIRAMA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 85.060.184/0001-38
Certidão nº: 180060072/2015
Expedição: 26/10/2015, às 15:32:04
Validade: 22/04/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PADARIA E CONFEITARIA GUAPIRAMA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 85.060.184/0001-38, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 85060184/0001-38
Razão Social: PADARIA E CONFEITARIA GUAPIRAMA LTDA ME
Nome Fantasia: PADARIA E CONFEITARIA PRDGRESSO
Endereço: RUA 19 DE DEZEMBRO 595 / CENTRO / GUAPIRAMA / PR / 86555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2015 a 21/11/2015

Certificação Número: 2015102305441242586097

Informação obtida em 26/10/2015, às 15:29:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de Março, 460, Centro ☎(43) 3573-1122
e-mail: pmguapirama@ig.com.br
Guapirama - Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO Nº. 172/2015

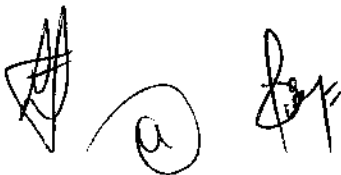
VALIDADE: 29 DE DEZEMBRO DE 2015

CERTIFICO, a pedido da parte interessada e para que produza os efeitos legais, que revendo os cadastros de lançamentos de impostos e outras taxas, arquivados nesta Prefeitura, verifiquei deles **não constar débitos**, referente à empresa **PADARIA E CONFEITARIA GUAPIRAMA LTDA**, cadastrada no **CNPJ sob nº 85.060.184/0001-38**, com sede na Rua 19 de Dezembro , 595, Centro, **neste município de Guapirama – Paraná**.

Sendo o que se cumpre certificar, eu, Angela Soares de Oliveira, responsável pelo Setor de Tributação, verifiquei, digitei e conferi a presente certidão e dou fé, sendo a mesma expressão da verdade.

Guapirama - PR, 29 de outubro de 2015.


Angela Soares de Oliveira
Setor Tributário



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013880239-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **85.060.184/0001-38**
Nome: **PADARIA & CONFEITARIA GUAPIRAMA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/03/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ 75.443.812/0001-00
Rua 2 de Março, 460, Centro
Guapirama - Paraná

Alvará de Licença

Exercício 2015

Nome Empresarial: **PADARIA E CONFEITARIA GUAPIRAMA LTDA**

Nome Fantasia: **PANIFICADORA E CONFEITARIA KI-PÃO I**

CPF / CNPJ: **85.060.184/0001-38**

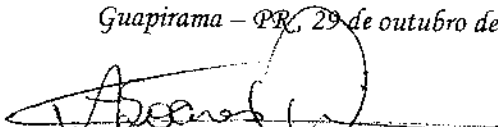
Cadastro Municipal: **95-0**

Endereço: **RUA : 19 de Dezembro, 595, Centro, neste município.**

Atividade: **PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES.**

O presente alvará faz saber para os fins legais, que o contribuinte acima identificado está autorizado a exercer a atividade supracitada.

Guapirama - PR, 29 de outubro de 2015.

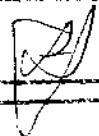

ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

Válido até 31/12/2015.

OBS.: É obrigatória a apresentação deste quando for exigido pelo fiscal para o competente visto.

Confere com original

Data: 03/11/2015









TERMO DE ABERTURA DE LIVRO

Contém o presente livro, 0021 folhas eletronicamente numeradas de 0001 a 0021 e servira de LIVRO DIARIO numero 00006.

EMPRESA: PADARIA E CONFEITARIA GUAPIRAMA LTDA ME

ENDEREÇO: RUA 19 DE DEZEMBRO

NÚMERO: COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: GUAPIRAMA UF: PR CEP: 86465-000

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 5120015640

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA: 85.060.184/0001-38

REGISTRO: JUNTA COMERCIAL DO PARANA

NIRE: 41202746104 DATA:

Conforme a Instrução Normativa n. 107, de 23/05/2008, do D.N.R.C., declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

GUAPIRAMA, 01 de JANEIRO de 2014.

ELIAZE URSOLINO DE LIMA

C.F.F.: 279.801.549-91
R.G.:

NILTON VIEIRA DOS SANTOS
TECNICO CONTABIL
C.R.C.: PR-013227/O-8
C.P.F.: 142.707.579-49
R.G.: 8.592.235-7

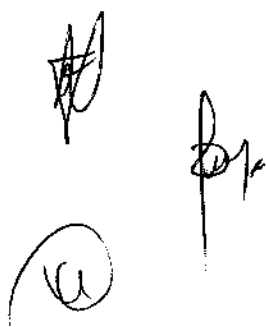
BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO DO MÊS 12/2014

EMPRESA: 20030 - PADARIA E CONFEITARIA GUAPIRAMA LTDA ME
RUA 19 DE DEZEMBRO,

CNPJ/MF.: 85.060.184/0001-38
GUAPIRAMA - PR

FOLHA.: 00014
PÁGINA: 00001

Descrição da conta	Saldo
ATIVO	14.733,48 D
ATIVO CIRCULANTE	14.733,48 D
DISPONIBILIDADES	2.715,08 D
CAIXA GERAL	2.715,08 D
CAIXA	2.715,08 D
ESTOQUES	12.018,40 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	12.018,40 D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	12.018,40 D

Handwritten signatures and initials in the bottom left corner of the page. There are three distinct marks: a stylized signature, a set of initials, and a circular stamp or mark.

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO DO MÊS 12/2014

EMPRESA: 20030 - PADARIA E CONFEITARIA GUAPIRAMA LTDA ME
RUA 19 DE DEZEMBRO,

CNPJ/ME.: 85.060.184/0001-38
GUAPIRAMA - PR

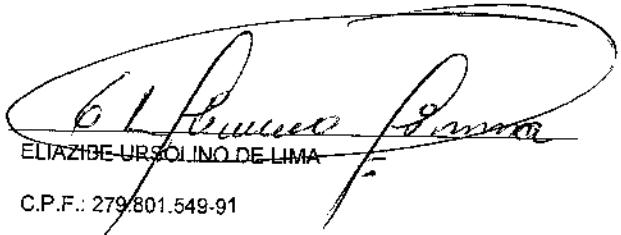
FOLHA.: 00015
PÁGINA: 00002

- Descrição da conta

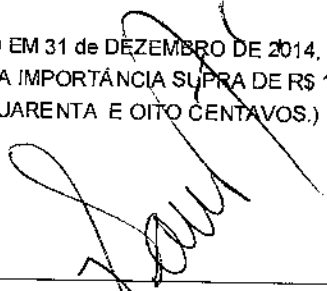
Saldo

PASSIVO	14.733,48 C
PASSIVO CIRCULANTE	4.256,62 C
OBRIGACOES SOCIAIS	2.219,74 C
CONTRIBUICOES SOCIAIS	2.219,74 C
SALARIO A PAGAR	1.317,68 C
INSS A RECOLHER	569,09 C
FGTS A RECOLHER	332,97 C
OBRIGACOES FISCAIS	425,98 C
OBRIGACOES FISCAIS	425,98 C
SIMPLES A RECOLHER	425,98 C
CONTAS A PAGAR	1.610,90 C
CONTAS A PAGAR	1.610,90 C
PRO-LABORE A PAGAR	1.610,90 C
PASSIVO NAO CIRCULANTE	135.000,00 C
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	135.000,00 C
EMPRESTIMO	135.000,00 C
EMPRESTIMO A PAGAR	135.000,00 C
PATRIMONIO LIQUIDO	124.523,14 D
CAPITAL SOCIAL	10.000,00 C
CAPITAL INTEGRALIZADO	10.000,00 C
CAPITAL INTEGRALIZADO	10.000,00 C
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	134.523,14 D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 de DEZEMBRO DE 2014, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LIQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$ 14.733,48.
(QUATORZE MIL E SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS.)


ELIAZIBE-URSO LINO DE LIMA

C.P.F.: 279.801.549-91


NILTON VIEIRA DOS SANTOS
TECNICO CONTABIL
CRC: 013227/O-8
C.P.F.: 142.707.579-49
R.G.: 8.592.235-7

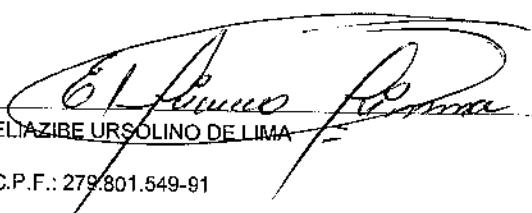
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO 01/01/2014 À 31/12/2014

EMPRESA: 20030 - PADARIA E CONFEITARIA GUAPIRAMA LTDA ME
RUA 19 DE DEZEMBRO,

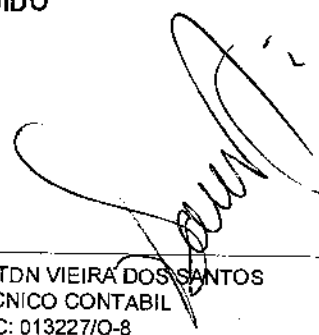
CNPJ/MF.: 85.060.184/0001-38
GUAPIRAMA - PR

FOLHA.: 00016
PÁGINA: 00001

Descrição da conta	Valor	Saldo
RECEITA BRUTA OPERACIONAL		
VENDA DE MERCADORIA ADQ DE TERCEIROS		
VENDA DE MERCADORIA ADQ DE TERCEIROS	165.064,30 C	165.064,30 C
RECEITA LIQUIDA		165.064,30 C
DEDUCOES		
IMPOSTO INCID S/ VENDAS		
IMPOSTO INCID S/ VENDAS	4.539,26 D	4.539,26 D
CUSTOS		
CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS	129.605,03 D	134.144,29 D
LUCRO OU PREJUÍZO BRUTO		30.920,01 C
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS		
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	82.084,36 D	82.084,36 D
LUCRO OU PREJUÍZO LIQUIDO		51.164,35 D


ELIAZIBE URSOLINO DE LIMA

C.P.F.: 279.801.549-91


NILTON VIEIRA DOS SANTOS
TÉCNICO CONTÁBIL
CRC: 013227/O-8
C.P.F.: 142.707.579-49
R.G.: 8.592.235-7







TERMO DE ENCERRAMENTO DE LIVRO

Contém o presente livro, 0021 folhas eletronicamente numeradas de 0001 a 0021 e servira de LIVRO DIARIO numero 00006.

EMPRESA: PADARIA E CONFEITARIA GUAPIRAMA LTDA ME

ENDEREÇO: RUA 19 DE DEZEMBRO

NÚMERO: COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: GUAPIRAMA UF: PR CEP: 86465-000

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 5120015640

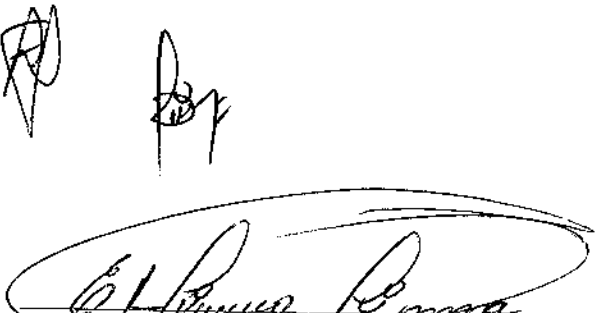
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA: 85.060.184/0001-38

REGISTRO: JUNTA COMERCIAL DO PARANA

NIRE: 41202746104 DATA:

Conforme a Instrução Normativa n. 107, de 23/05/2008, do D.N.R.C., declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

GUAPIRAMA, 31 de DEZEMBRO de 2014.



ELIAZIR URSOLINO DE LIMA

C.P.F.: 279.801.549-91
R.G.:



NILTON VIEIRA DOS SANTOS
TECNICO CONTABIL
C.R.C.: PR-013227/O-8
C.P.F.: 142.707.579-49
R.G.: 8.592.235-7

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA
ESTADO DO PARANÁ
FÓRUM "DES. LEONEL PESSOA DA CRUZ MARQUES"
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR E CONTADOR
Praça XV de novembro, 226 - Fone (43) 3559-2745

CERTIDÃO - N.º 1006

/CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada, que, nesta data, revendo os livros e registro do único Cartório Distribuidor desta comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, a meu cargo, verifiquei **NÃO CONSTAR**, nos últimos dez (10) anos, em andamento, nenhum pedido de **FALÊNCIA** ou **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (antiga **CONCORDATA** alterada pela Lei n.º 11.101 de 09 de Fevereiro de 2005 – Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária) em que figure como requerida à empresa **PADARIA E CONFEITARIA GUAPIRAMA LTDA - ME**, com o nome fantasia de "PADARIA E CONFEITARIA PROGRESSO", inscrito no CNPJ sob n.º 85.060.184/0001-38, com sede na Rua 19 de Dezembro, 595, na cidade de Guapirama, Estado do Paraná.#####

É o que me foi pedido em breve relatório, ao qual me reporto e dou fé.

/DADA E PASSADA nesta cidade e comarca de JOAQUIM TÁVORA, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2015. Eu, *Sueli Aparecida Araújo de Almeida* (Sueli Aparecida Araújo de Almeida), Escrivã do Cível e demais anexos, que digitei, subscrevi e assino.

* Válida por 30 (trinta) dias.

Sueli Aparecida Araújo de Almeida
SUELI APARECIDA ARAÚJO DE ALMEIDA
Distribuidora

FUNARPEN

SELO DIGITAL

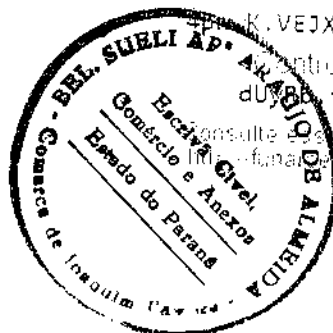
SPK.VEJXv.1ZGUT

Antilei

duyB0.fzmF

consulte este selo em

funarpen.com.br



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 071/2015.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNE, PRODUTOS DE PADARIA, HORTIFRUTIGRANGEIRO E GÁS, para diversas Secretarias, Departamentos e Divisões Municipais; a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 meses

O signatário da presente, em nome da proponente Padaria e Confeitaria Guapirama LTDA ME, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 60 dias.

Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Guapirama / Paraná, 03 de novembro de 2015.


Eliazibe Ursolino de Lima
RG: 1.668.291/PR
CPF: 279.801.549-91
Sócio/Gerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

E-mail: pmguapirama@ig.com.br

Guapirama – Paraná

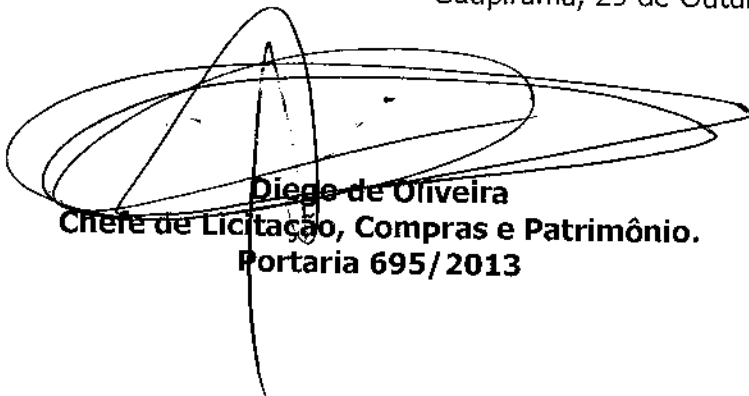
ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A Prefeitura Municipal de Guapirama, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.443.812/0001-00, com sede administrativa na rua dois de março, 460 em Guapirama, Estado do Paraná, **ATESTA** para os devidos fins que empresa **PADARIA E CONFEITARIA GUAPIRAMA LTDA-ME** com CNPJ 85.060.184/0001-38, estabelecida na Rua 19 de dezembro, 595- centro – Cep: 86.465-000 na cidade de Guapirama, Estado do Paraná, Forneceu **Produtos de Padaria e confeitaria** à todos os órgãos Públicos deste município.

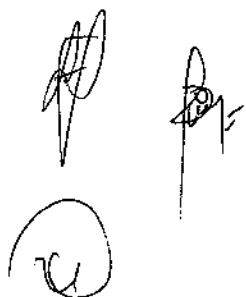
Atestamos que o fornecimento foi atendido satisfatoriamente, com excelência, qualidade e de acordo com o respectivo Pregão de nº 082 /2014 não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atenciosamente

Guapirama, 29 de Outubro de 2015.



Diego de Oliveira
Chefe de Licitação, Compras e Patrimônio.
Portaria 695/2013



ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”
PADARIA E CONFEITARIA GUAPIRAMA LTDA ME
RUA 19 DE DEZEMBRO, Nº595, TERREO, CENTRO, GUAPIRAMA – PR
CEP : 86465-000
CNPJ Nº: 85.060.184/0001-38
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 512.00156-40
FONE: 43 3573 1213
E-MAIL: arquivo2012@bol.com.br
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2015 – 03/11/2015 – 09:00 hrs
Porte da Empresa: Microempresa Optante pelo Simples



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DECRETO nº 1103/2015

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 071/2015, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS DO GENERO: PADARIA, LEITE E DERIVADOS.**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 071/2015, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS DO GENERO: PADARIA, LEITE E DERIVADOS.**

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

PARADIA E CONFEITARIA GUAPIRAMA LTDA-ME pelo valor de R\$ 171.200,00 (cento e setenta e um mil e duzentos reais)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada as proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 12 de Novembro de 2015.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TRIBUNA DO VALE

Sexta-feira, 13 de novembro de 2015

	aspirometria, eletrodiagnóstico, cinesioterapia, mecanoterapia, eletroterapia, termoterapia, fototerapia, hidroterapia, fisioterapia traumatológica, ortopédica, reumatológica, neurológica, cardíaca, respiratória, obstétrica, pediátrica, vascular, no paciente queimado, pré e pós-operatório em cirurgia geral. Saúde Pública - Assunto: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90 e alterações); Constituição Federal da 1988 (seção II Da Saúde); Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96).
Nutricionista	Nutrição em Saúde Pública; Programa da Assistência Integral à Saúde da Mulher e da Criança: terapia de reidratação oral TRO, acompanhamento e desenvolvimento da criança. Programa da suplementação alimentar PSA. Vigilância alimentar e nutricional: indicadores diretos e indiretos do Estado de nutrição. Comunidades: nutrição nos grupos atáricos no 1º ano de vida, pré-escolar, no adulto (gestantes e nutrízes). Patologia da nutrição. Metabolismo basal. Modificações da dieta normal para atendimento ao enfermo. Alterações na nutrição (obesidade, magreza, doenças, carências), patologias e dietoterapias. Aparelho digestivo, sistema endócrino, sistema cardiovascular. Técnica Dietética. Alimento: classificação, princípios nutritivos, seleção, preparo, perdas decorrentes. Planejamento de cardápios. Administração de serviços de Nutrição: unidade de serviço de alimentação e nutrição, tipos de serviços, planejamento físico, funcional. Layout, Fluxograma, peculiaridades da área física e construção social do serviço de alimentação e nutrição. previsão numérica e distribuição. Ética profissional. Saúde Pública - Assunto: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90 e alterações); Constituição Federal de 1988 (seção II Da Saúde); Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96); Medicina Geral e Medicina Preventiva. Código de ética médica.
Psicólogo	Constituição emocional, social e histórica da subjetividade. Desenvolvimento humano. Psicopatologia. Inter-relação dos processos psíquicos com os processos físicos. Psicodiagnóstico. Modos da Intervenção individual, grupal e familiar, destinados ao adulto, ao adolescente e à criança. Processos de formação e dinâmica dos grupos. Atestados, laudos e pareceres. A contemporaneidade e suas implicações psíquicas e sociais. Políticas Públicas de Saúde e da Saúde Mental. Ética profissional. Compreensão de fatores biológicos, comportamentais e sociais que influenciam nas condições de saúde e de doença. Utilização de técnicas de avaliação e de intervenção comportamental. Planejamento de ações em saúde que incluam tanto a prevenção como a intervenção. Orientação Familiar. Atuação em equipes multidisciplinares. Coordenar, supervisionar e avaliar programas na área de saúde. Desenvolvimento de pesquisas aplicadas à saúde. Modos de gestão e organização do trabalho. Saúde Pública - Assunto: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90 e alterações); Constituição Federal de 1988 (seção II De Saúde); Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Psicologia e Políticas Públicas; Atuação do psicólogo nas diferentes áreas (clínica, escolar e educacional, organizacional e trabalho, social); Abordagens Teóricas e Psicoterápicos.

ANEXO VI - Modelo de Requerimento de Isenção

TESTE SELETIVO n.º 001/2015

Eu, _____, (nome completo, nacionalidade, estado civil) residente na rua _____, n.º _____, bairro _____, Estado do Paraná, telefone residencial _____, telefone celular _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, emitida por _____, em _____/_____/_____, e do CPF n.º _____, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico - sob n.º _____, de que trata o Decreto 6.135/2007, REQUEIRO a ISENÇÃO da taxa de inscrição no Teste Seletivo n.º 001/2015, da Prefeitura Municipal da Guapirama, no qual me inscrevi para o cargo de _____.

Guapirama, _____ de _____ de 2015.

(nome completo e assinatura)

Dados Complementares:

Nome completo da mãe: _____

Data de nascimento (do requerente): ____/____/____

Sexo: () feminino () masculino

Reservado aos responsáveis pela consulta ao SISTAC:

Pedido: () deferido () indeferido

Data da avaliação: ____/____/____

Cerimbo e assinatura do servidor responsável pela consulta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

DECRETO n.º 1103/2015

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Edital n.º 001/2015, e a necessidade de contratação de serviços de consultoria técnica para elaboração de projeto de arquitetura e urbanismo para a construção de uma escola municipal de ensino fundamental, resolve:

Dispõe sobre a O Prefeito Mun

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Edital n.º 001/2015, e a necessidade de contratação de serviços de consultoria técnica para elaboração de projeto de arquitetura e urbanismo para a construção de uma escola municipal de ensino fundamental, resolve:

D Presidente do Conselho Municipal de Educação, que confere o Edital n.º 001/2015, a Ordem Ordinária, a Plenário será o Presidente do Conselho Municipal de Educação, 60 minutos, ou o Presidente do Conselho Municipal de Educação, associados, na ausência do Presidente do Conselho Municipal de Educação, deliberarem sobre a Ordem do Dia, 01) Leitura, 02) Análise e 03) Assuntos Diversos, Santo Antônio de Guapirama, 13 de novembro de 2015.

Ratifico o reconhecimento integral de Licitações e Favorecimento de 34.028.316/0020-7 solicitação da Câmara Municipal face ao disposto no Edital n.º 001/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2015

PROCESSO Nº 140/2015.

Aos 16 dias do mês de Novembro de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 071/2015, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DO GÊNERO: PADARIA, LEITE E DERIVADOS**, para diversas Secretarias, Departamentos e Divisões Municipais; a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 meses. Conforme quantitativos especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 071/2015, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa **PADARIA E CONFEITARIA GUAPIRAMA LTDA – ME**, com sede na cidade de Guapirama/PR, sito à Rua 19 de Dezembro, 595, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 85.060.184/0001-38, representada por seu Procurador Eliazibe Ursolino de Lima, inscrito no CPF/MF sob nº 279.801.549-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.668.291 doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento

- 2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.
- 2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de



- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

- 7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada–

- 8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:
- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
 - b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;

10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita às penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais-

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos-

- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro-

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 16 de Novembro de 2015.


MUNICIPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


PADARIA E CONFEITARIA GUAPIRAMA LTDA - ME
Representante Legal
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG: _____
CPF: _____

2) _____
RG: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2015

PROCESSO Nº 140/2015.

Aos 16 dias do mês de Novembro de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **071/2015**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DO GÊNERO: PADARIA, LEITE E DERIVADOS, para diversas Secretarias, Departamentos e Divisões Municipais; a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 meses.** Conforme quantitativos especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 071/2015, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa **PADARIA E CONFEITARIA GUAPIRAMA LTDA – ME**, com sede na cidade de Guapirama/PR, sito à Rua 19 de Dezembro, 595, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 85.060.184/0001-38, representada por seu Procurador Eliazibe Ursolino de Lima, inscrito no CPF/MF sob nº 279.801.549-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.668.291 doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento

- 2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.
- 2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização—

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
 - a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embarçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas—

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita às penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais–

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos–

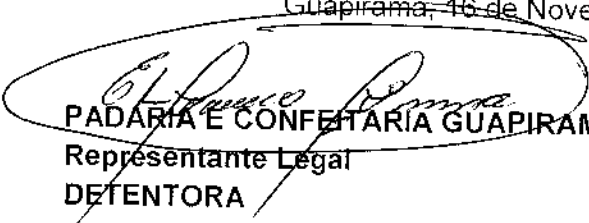
- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro–

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 16 de Novembro de 2015.

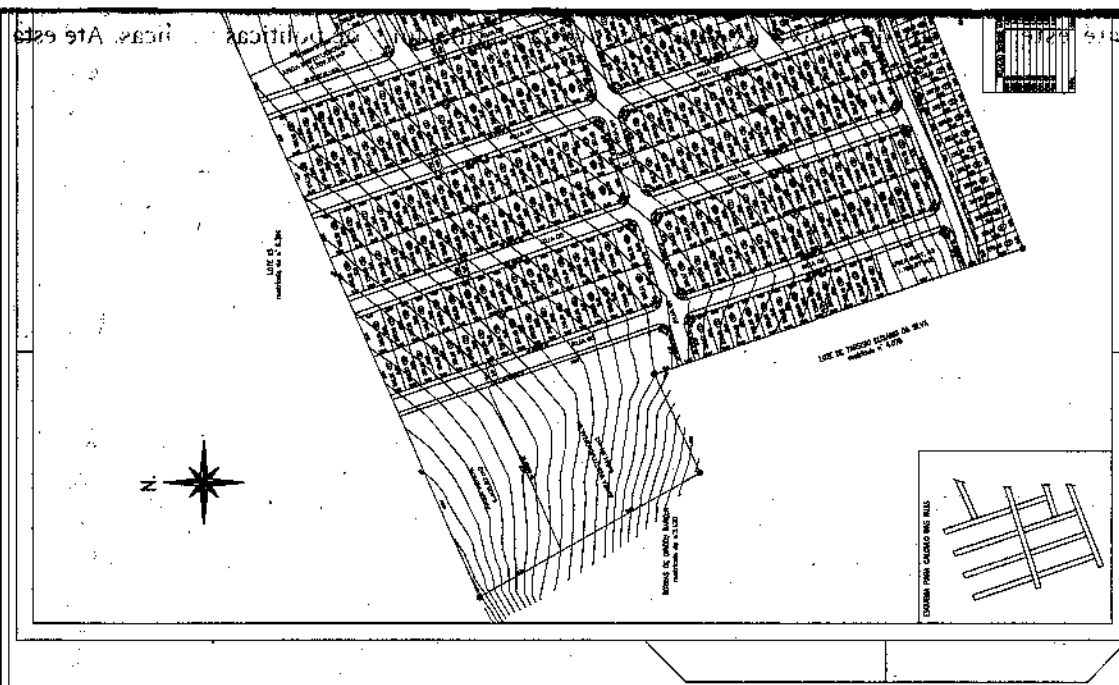

MUNICIPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


PADARIA E CONFETARIA GUAPIRAMA LTDA – ME
Representante Legal
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG: _____
CPF: _____

2) _____
RG: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
Concorrência Nº 022/2015

- 1.0. DO OBJETO
- 1.1. Concessão de Uso Barracão Industrial.
- 2.0. DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
- 2.1. A data da abertura das propostas será no dia 18/12/2015, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, na Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.
- 2.2. O prazo máximo para apresentação das propostas pelos interessados será até o início da abertura do certame.
- 3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 3.1. Será considerado vencedora a licitante que oferecer a proposta de uso do barracão com oferta de maior número de empregos, à moradores deste município.
- 4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL
- 4.1. Está disponível aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Concorrência 22/2015, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, podendo ser solicitado pelo email pmbj@uol.com.br.
Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93.
Paço Municipal José G. Pereira, em 16/11/2015.

Élio Penteado da Cruz
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ
PREGÃO SRP 071/2015
EXTRATO DA ATA 098/2015

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16 DE NOVEMBRO DE 2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: PADARIA E CONFEITARIA GUAPIRAMA LTDA - ME
VALOR: R\$ 171.200,00 (cento e setenta e um mil e duzentos reais)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DO GÊNERO: PADARIA, LEITE E DERIVADOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ
PREGÃO SRP 076/2015
EXTRATO DA ATA 099/2015

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16 DE NOVEMBRO DE 2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: RUTE TERESA DA SILVA LIMA - ME
VALOR: R\$ 181.421,00 (cento e oitenta um mil quatrocentos e vinte e um reais)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES (BOVINA, SUINA, E FRANGO) A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE, PARA ATENDIMENTO DOS SETORES E DIVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES.

4.1. Esta disponível na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, no endereço: Rua Rui Barbosa, nº 96, Centro. Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93. Paço Municipal José G. Pereira, em 16/11/2015.

PROCE
A Comissão de Licitação da Srª. Aline dos Santos, na "TOMADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRABALHO (LTCAT) SERVIDORES PÚBLICOS Classificação Emprego 1º MEL (seleção de mil e duzentos reais). Comunica, por intermédio desta, para amplo conhecimento e alterações posteriores. Abatiá - PR, 17 de dezembro de 2015.

J.A.G. DE OLIVEIRA
a Licença de Instalação da Estrada para Vassoural

J.A.G. DE OLIVEIRA
a Licença de Operação da Estrada para Vassoural

RENEE VAN DER GRIFF
SUINDCULTURA, situada na Rua Rui Barbosa, nº 96, Centro.



REQUERIMENTO DE REAJUSTE DE PREÇO

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
da Prefeitura Municipal de Guapirama - Paraná

PADARIA E CONFEITARIA GUAPIRAMA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 85.060.184/0001-38, por intermédio de seu sócio / gerente o Sr. ELIAZIBE URSOLINO DE LIMA, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 1.668.291/PR, inscrito no CPF nº. 279.801.549-91, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria **REQUERER** reajuste de preço dos produtos abaixo descritos, que foram relacionados no Pregão presencial nº. 071/2015, com base no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A medida será tomada para compensar partes das perdas causadas por reajustes de preços repassado por nossos fornecedores no decorrer do ano, fornecendo, para tanto, as notas fiscais necessárias para a satisfação das exigências legais.

N.º Item	Descrição	Preço anterior R\$	Preço atualizado	% do aumento
02	Bolacha amanteigada com recheio e/ou cobertura de chocolate - KG	R\$ 23,00	R\$ 28,75	25,00%
03	Bolo confeitado com cobertura, recheio de sabores variados de frutas, chocolate ou outros - KG	R\$ 24,00	R\$ 30,00	25,00%
04	Bolo sabores variados, somente com cobertura. Assadeira grande - ASSADEIRA	R\$ 34,50	R\$ 41,40	20,00%
05	Leite integral pasteurizado	R\$ 2,50	R\$ 3,12	25,00%
07	Pão de leite (tipo cachorro quente)- 50g - UNIDADE	R\$ 0,55	R\$ 0,66	25,00%
08	Pão de torrada - KG	R\$ 11,00	R\$ 13,75	25,00%
09	Pão doce com cobertura de creme e coco - 75g - UNIDADE	R\$ 0,80	R\$ 1,00	25,00%
12	Queijo mussarela fatiada - KG	R\$ 23,00	R\$ 28,75	25,00%
13	Salgado assado, tamanho tipo festa, enrolado de presunto e queijo - CENTO	R\$ 53,00	R\$ 66,25	25,00%
14	Salgado assado, tamanho tipo festa, esfirra de carne - CENTO	R\$ 53,00	R\$ 66,25	25,00%
15	Salgado assado, tamanho tipo festa, esfirra de frango com requeijão - CENTO	R\$ 53,00	R\$ 66,25	25,00%
16	Salgado frito, tamanho tipo festa, bolinha de queijo - CENTO	R\$ 50,00	R\$ 60,00	20,00%
17	Salgado frito, tamanho tipo festa, coxinha de frango - CENTO	R\$ 50,00	R\$ 60,00	20,00%

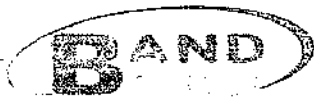
Os demais produtos permanecerão o mesmo preço.

Agradecemos a compreensão e nos colocamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

N. Termos,

P. Deferimento.

Eliazibe Ursolino de Lima
Sócio/Gerente
Padaria e Confeitaria Guapirama Ltda ME



ESMERALDINA Y DA SILVA E CIA LTDA
AV JOAO DA SILVA CRAVO, 2141
LOTEAMENTO LUSO - CEP: 86560000 - Fone: (43)35424-260
BANDEIRANTES, PR - BRASIL

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
ENTRADA 1
Nº 000.086.625
SERIE 1
FOLHA 1/1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

4115 0910 4443 1400 0137 5500 1800 0866 2510 0086 6250

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDAS SIMPLES

CONSULTA DA AUTENTICIDADE NO PORTAL DA NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Seliz Autorizadora

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9045994926

INSC EST SUBST TRIBUTARIO

CNPJ
10.444.314/0001-37

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

enlo de Autorização: 141.150.138.268.467 (09/09/2015 19:09:02)

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL

PADARIA & CONFEITARIA GUAPIRAMA LTDA

CNPJ CP

85.060.184/0001-38

DATA DE EMISSÃO

09/09/2015

ENDEREÇO

RUA 19 DE DEZEMBRO, 595

BARRIO DOS OLIVEIROS

CENTRO

CEP

86.465000

DATA DE NATA

09/09/2015

MUNICÍPIO

GUAPIRAMA

INSC EST

4335731213

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

5120015640

HORA DE NATA

12:01:45

FATURA

1 Vcto: 07/10/2015 - R\$ 337,11

CÁLCULO DO ICMS

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

182,59

VALOR DO ICMS

21,91

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

337,11

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

337,11

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL*

ESMERALDINA Y DA SILVA E CIA LTDA

PRETENDENTE

2 - EMISSÃO

1 - DESTINATÁRIO

000000000

CPF

000000000

UF

PR

CNPJ CP

10.444.314/0001-37

ENDEREÇO

AV JOAO DA SILVA CRAVO 2141 - LOTEAMENTO LUSO

MUNICÍPIO

BANDEIRANTES

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9045994926

QUANTIDADE

0

ESPECIE

UNIDADE

MARCA

BANDERIOS

NÚMERAÇÃO

INSCRIÇÃO

35,500

PESO LÍQUIDO

35,500

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	CST	CEP	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR DIF. ICMS	VALOR TOTAL ICMS
182	REO BISM VAL. DO PARDO 1.800G	04061000	060	5103	KG	1,0000	7,47	7,47				
176	MORT. BOLOGNEIA PL. DORÇAO 5,250G	16010000	020	5102	KG	20,5000	8,48	174,04	51,04	6,94		177,98
259	HAMBURGUER REZENDE CX 2,020G	16023710	060	5103	KG	1,0000	16,50	16,50				
	LING. CALAB SOL. VALLE (2,5)	16010000	020	5102	KG	10,0000	8,31	83,10	48,47	5,82		127,39
137	SALSICIA PERDIGÃO(S)	16010000	020	5102	KG	5,0000	4,98	24,90	14,52	1,74		12,09
216	QUEIJO MUSSARELA 1/2 RA (4)	04061010	020	5102	KG	8,0000	14,50	116,00	67,66	8,13		127,00

QUEIJO, LEITE E DERIVADOS
VARIAÇÃO DE PREÇOS ENTRE 2015 E 2016

AN.

AV. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
DISTRITO INDUSTRIAL
SALTO GRANDE - SP
CEP: 13020-000

Nota Fiscal Eletrônica

9 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 000.218.431
SÉRIE 1
FOLHA 01/01

CHAVE DE FISCOS
3516 0600 7153 1600 0120 5500 1000 2184 3110 0218 4313
Quando de emissão da nota fiscal eletrônica de 11 dígitos, o 12º dígito (por exemplo) indica o mês de emissão da nota fiscal.

FONE: (14)3378-2124

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA
RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 135160394309244 23/06/2016 19:24:52

RECEBIMENTO FISCAL: 601003843112
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUÍVEL: 00.713.316.0001-20

DESTINATÁRIO / REMETENTE
Razão Social: PADARIA E CONFITARIA GUAPIRAMA LTDA ME
CNPJ: 05.060.184/0001-33
DATA DE EMISSÃO: 23/06/2016

Endereço: RUA 19 DE DEZEMBRO, 595
CEP: CENTRO
UF: 86455-000
DATA DE RECEBIMENTO: 23/06/2016

MUNICÍPIO: GUAPIRAMA
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 4311373-1213
UF: PR
INSCRIÇÃO FISCAL: 5120015610
HORA DE EMISSÃO: 19:24:54

FAZENDA DUPLICATAS
Valor Total: 260,58
Valor de Imposto: 31,27
Valor de Desconto: 0,00
Valor de Retenção: 0,00
Valor de Outras Retenções: 0,00
Valor Total de Pagamento: 260,58

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS
Nome/Razão Social: PROPRIO
CNPJ: 0-Fonte
CPF: 0
Placa de Veículo: EPJ1150
UF: SP
CEP: 13.120
Quantidade: 6
Unidade: KG
Data: 12/120
Local de Entrega: 12.120

DADOS DO PRODUTO - SERVIÇOS
Código do Produto: 1000
Descrição do Produto: DOCEMEL CONFITARIA SMC
Quantidade: 1000
Unidade: KG
Valor Total: 260,58
Valor de Imposto: 31,27
Valor de Desconto: 0,00
Valor de Retenção: 0,00
Valor de Outras Retenções: 0,00
Valor Total de Pagamento: 260,58

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Reservado ao Fisco

DATA DE EMISSÃO DA NFE: 23/06/2016
HORA DE EMISSÃO DA NFE: 19:24:54



LCA IND. COM. PROD. ALIMENTÍCIOS
LTDA.
ROD. PR 323 KM 424 ENTRDNC. PR
090, S/N

PARQUE INDUSTRIAL
SERTANOPOLIS-PR
CEP 86170-000
Fone/Fax (43)3232-8888

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº 00.285.858 - FL 1/1
SÉRIE 1



41150980851439000167550010002858581002858583

CHAVE DE ACESSO DA NF-e P/CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.FAZENDA.GOV.BR
41-1509-80.851.439/0001-67-55-001-000.285.858-100.285.858-3

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141150142876554 17/09/2015 15:01:33

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDE DE PRODUÇÃO

INSCRIÇÃO ESTADUAL
6030029117

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

80.851.439/0001-67

DESTINATÁRIO/REMETENTE

RAZÃO SOCIAL

PAZARIA & CONFETARIA GUAPIRAMA LTDA

CNPJ / CPF

85.060.184/0001-38

DATA DA EMISSÃO

17/09/2015

ENDEREÇO

RUA 19 DE DEZEMBRO, 595

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

86465-000

DATA DA ENTRADA / SAÍDA

17/09/2015

MUNICÍPIO

GUAPIRAMA

FONE / FAX

(43)3573-1213

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

5120015640

HORA DA SAÍDA

15:00

FATURA / DUPLICATA

263588/01

476,08 08/10/2015 - 263588/02

476,08 15/10/2015 - 263588/03

476,08 22/10/2015

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

1.428,00

VALOR DO ICMS

171,37

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS ST

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

1.428,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

VALOR DO DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR APROX. TRIE

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

1.428,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

LCA AGROLOGISTICA LTDA

FRETE POR CNDA

0 - EMISSÃO
1 - DESTINATÁRIO

0

CODIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

1GK9907

UF

PR

CNPJ / CPF

14.641.985/0001-49

ENDEREÇO

RUA JAIME BILHAO, 273

MUNICÍPIO

SERTANOPOLIS

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9057836102

QUANTIDADE

40

ESPECIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

1002,300

PESO LÍQUIDO

1000,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	B. CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI	V. APRO. TRIBUT.
87	MISTURA P/ PAO FRANCÊS 25KG	19012000	090	5101	SC	40,0000	35,7000	0,00	1.428,00	1.428,00	171,37	0,00	18	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ICMS PARCIALMENTE DIFERENCIADO LM 33,33% CNPJ. SÚMULA 343, 108 INCISO I DO RICMS/PR. "NÃO ACEITAMOS DEVOLUÇÃO DE PRODUTOS VENCIDOS".

RESERVAÇÃO AO FISCO

Nordeste
Alimentos

MOINHO DO NORDESTE S/A - PI
SEVERINO MASSIGNAN, 269 - WEISSOPOLIS
PINHAIS - PR - BRASIL
CNPJ: 83322-060 - FONE: (41) 21063600

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL
ELETRÔNICA
0-ENTRADA 1
1-SAÍDA 1
Nº 270374
SÉRIE 1
FOLHA 1 / 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO
4116 6587 2748 1780 0668 5500 1000 2703 7416 1246 9064

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE PRODUTO, VENDA DE MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141160892524887 14/06/2016 16:51:55

INSCRIÇÃO ESTADUAL 902.18420-17 INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO C.N.P.J. 87.274.817/0006-40

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL **PADARIA & CONFEITARIA GUAPIRAMA LTDA - 31250** C.N.P.J. / C.F.P. 85.060.184/0001-38 DATA EMISSÃO 14/06/2016

ENDEREÇO 19 DE DEZEMBRO, 595 BAIRRO / DISTRITO CENTRO CEP 86465-000 DATA DA SAÍDA / ENTRADA 14/06/2016

MUNICÍPIO GUAPIRAMA FONE / FAX 43-35731213 UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL 512.00156-40 HORA DA SAÍDA 16:48

FATURA (NÚMERO - VENCIMENTO - VALOR)					
270374/1	28/06/2016	190,50	270374/5	26/07/2016	190,00
270374/2	05/07/2016	190,00			
270374/3	12/07/2016	190,00			
270374/4	19/07/2016	190,00			

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE	CÁLCULO DO ICMS	VALOR DE ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DE ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
950,50	114,07	0,00	0,00	0,00	950,50
VALOR	RETEN	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DE IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					950,50

TRANSPOR. LÍQUID. / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL **J LIMA TRANSPORTES LTDA** PRETE POR CONTRA 0 - Emissante CÓDIGO ANTT ADW1160 UF PR CNPJ / CPF 08.044.633/0001-03

ENDEREÇO AV DAS INDUSTRIAS, 220 MUNICÍPIO CAMBIRA UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL 903.77424-03

QUANTIDADE 21 VOLUME(S) MARCA NORDESTE NUMERAÇÃO PESO BRUTO 528,577 PESO LÍQUIDO 525,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	NCM/SR	CST	CFOP	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC DO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA	NOTA
6462	PRE-MISTURA NORDESTE PERMEN CURTA 25KG PAPEL	19012000	061	5101	UN	36,000	45,0000	900,00	900,00	108,01	0,00	18	0
6714	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 NORDESTE PARA SALGADOS 5KG - (LAP0316-R500415-16358)	11010010	500	5102	UN	5,000	10,1000	50,50	54,50	6,06	0,00	12	0
	Resolucao do Senado Federal n. 13/12, Numero da FCI FDBE4606-1084-4735-9795-C306EC914D82.							50,50					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
43211	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

ICMS DIFERIDO EM 33,33%, R\$ 53,99, CFE ARTIGO 108 INC I DO RICMS/PR DECRETO 6050/2012

"DISPENSADO A EMISSÃO CT-E A CADA PRESTAÇÃO DE ACORDO COM TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 23/2015 - 5ª DRR/GAB E PARECER IRT Nº 330/2015 ambos de 23 de Setembro de 2015"
MERCADORIA PODERÁ SER TRANSPORTADA PARA CAMINHÕES MENORES DEVIDO A RESTRICÇÕES DE ENTREGAS NA CIDADE.
PEDIDO(S): 6255384
PORTADOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A

RESERVADO AO FISCO